



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026

REGIME: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

Este procedimento licitatório ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico, modo de **DISPUTA ABERTO**, seguindo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de **ABRIL** de **2021**, e subsidiariamente, pela Lei Complementar Nº **123**, de **14** de **DEZEMBRO** de **2006** e suas atualizações, pelo Decreto Municipal Nº **4.700**, de **04** de **NOVEMBRO** de **2014**, pelo Decreto Municipal Nº **4.956** de **20** de **JULHO** de **2016** e pelo Decreto Municipal Nº **5.984**, de **14** de **JUNHO** de **2021**, além de todas as demais condições dispostas no edital.

Conforme a legislação vigente de proteção de dados e transparência, todas as informações relativas a este processo licitatório estarão disponíveis de forma acessível ao público, garantindo o devido cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e o respeito à privacidade, com estrita conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA E ELÉTRICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM POÇOS ARTESIANOS VINCULADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG.

DIAS/HORÁRIOS:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DE: 20/07/2026 – Horário: 09:00:00.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 31/07/2026 – Horário: 08:59:00.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 31/07/2026 Horário: 09:00:00.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 31/07/2026 – Horário: 09:01:00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS (SERÁ AVISADO VIA CHAT)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: () sim / (x) não

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 90 (noventa) dias corridos.

VALOR TOTAL ESTIMADO (com valor das peças incluso): R\$ 689.578,80 (seiscentos e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O MUNICÍPIO DE PARACATU, por intermédio das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA E ELÉTRICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM POÇOS ARTESIANOS VINCULADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG**, conforme especificações contidas nesse Edital e seus anexos.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(o) **DIEGO FERREIRA DA FONSECA** e Equipe de Apoio constituído pelos seguintes servidores: **MARCIA MARTINS BARBOSA, SUDENIR MACHADO e VITOR RODRIGUES DE ALMEIDA** designados através da **PORTARIA Nº 0880, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

1.3. Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar **DIARIAMENTE** através do site da Prefeitura no endereço: www.paracatu.mg.gov.br, bem como, o portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances no sítio: www.novobbmnet.com.br, e também, no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos e/ou impugnações do presente edital e seus anexos.

1.4. A abertura da sessão de pregão terá início no dia **31 de julho de 2026**, às **9:00 horas**.

2 – DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA E ELÉTRICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM POÇOS ARTESIANOS VINCULADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

3 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

3.1. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia:

3.1.1. 02.05.01.12.361.0013.2025.3.3.90.39.00 – Ficha: 420 – Fonte: 1.500 (Recursos Não Vinculados de Impostos).



FLS	

3.1.2. 02.05.01.12.361.0012.2013.3.3.90.39.00 – Ficha: 388 – Fonte: 1.500 (Recursos Não Vinculados de Impostos) – Código de Aplicação: 1001 (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino).

3.1.3. 02.05.01.12.361.0012.2013.3.3.90.30.00 – Ficha: 383 – Fonte: 1.500 (Recursos Não Vinculados de Impostos) – Código de Aplicação: 1001 (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino).

3.1.4. 02.05.01.12.361.0013.2025.3.3.90.30.00 – Ficha: 417 – Fonte: 1.500 (Recursos Não Vinculados de Impostos).

3.2. Secretaria Municipal de Saúde:

3.2.1. 02.06.01.10.302.0069.2252.3.3.90.39.00 – Ficha: 694 - Fonte: 1708, ou a que vier a lhe substituir – Código de aplicação: 0000.0000 – sem identificação de CO.

3.2.2. 02.06.01.10.302.0069.2252.3.3.90.30.00 – Ficha: 689 - Fonte: 1708, ou a que vier a lhe substituir – Código de aplicação: 0000.0000 – sem identificação de CO.

3.2.3. 02.06.01.10.302.0069.2255.3.3.90.39.00 – Ficha: 744 - Fonte: 1500, ou a que vier a lhe substituir – Código de aplicação: 0000.0000 – sem identificação de CO.

3.2.4. 02.06.01.10.302.0069.2255.3.3.90.30.00 – Ficha: 740 - Fonte: 1500, ou a que vier a lhe substituir – Código de aplicação: 0000.0000 – sem identificação de CO.

3.2.5. 02.06.01.10.302.0069.2254.3.3.90.30.00 – Ficha: 725 - Fonte: 1600, ou a que vier a lhe substituir – Código de aplicação: 0000.0000 – sem identificação de CO.

3.3. Secretaria Municipal de Assistência Social:

3.3.1. 02.11.01.08.244.0022.2215.3.3.90.39.00 – Ficha: 1208 – Fonte:1500, ou a que vier lhe substituir – Código de aplicação: 0000.0000 - sem identificação de CO.

3.3.2. 02.11.01.08.244.0022.2215.3.3.90.30.00 – Ficha: 1204 – Fonte: 1500, ou a que vier lhe substituir – Código de aplicação: 0000.0000 - sem identificação de CO.

3.4. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

3.4.1. 02.13.01.17.511.0028.2057.3.3.90.00 – Ficha:1364 – Fonte: 1708, ou a que vier lhe substituir - Código de aplicação: 0000.0000 - sem identificação de CO.

3.4.2. 02.13.01.17.511.0028.2057.3.3.90.30.00 – Ficha: 1361 – Fonte: 1500, ou a que vier lhe substituir - Código de aplicação: 0000.0000 - sem identificação de CO.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS QUE EXPLOREM RAMO DE ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO INCLUSIVE QUANTO A SUA DOCUMENTAÇÃO e que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do



FLS	

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, será admitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observado o disposto nesta Cláusula e na Lei nº 14.133/2021.

4.6.1. A participação em consórcio observará as seguintes normas:

4.6.1.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

4.6.1.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

4.6.1.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

4.6.1.4. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

4.6.1.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.

4.6.2. Para a habilitação econômico-financeira, o consórcio deverá comprovar acréscimo de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre os valores exigidos de licitante individual, conforme definido no presente edital, salvo justificativa técnica que autorize a não aplicação desse acréscimo;

4.6.2.1. O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

4.6.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 4.6.1.1.

4.6.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante, conforme art. 15, §5º da Lei Federal 14.133/2021.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);



FLS	

4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. Sociedades de propósito Específico;

4.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item **4.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.7.2** e **4.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item **4.7.10** estende-se a terceiros que auxilie a condução da



FLS	

contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

5.1. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e download no site oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu/Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Os autos físicos do processo administrativo poderão ser consultados presencialmente, mediante abertura de protocolo em dias úteis, no prédio da Prefeitura Municipal de Paracatu. As consultas destinam-se exclusivamente ao acesso às informações e documentos do processo licitatório, não se confundindo com pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital, tratados no item 6 deste instrumento convocatório.

6 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br, ou ainda, através da Plataforma BBMNET Licitações, no endereço: www.novobbmnet.com.br.

6.3.1. Nos pedidos de esclarecimentos e impugnações encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

6.4. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação **é medida excepcional** e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

6.5. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, e em caso de alteração na formulação das propostas de preços e/ou condições de participação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no **Decreto Municipal nº 7.086/2024**.

6.6. Caberá a proponente a confirmação do recebimento do e-mail por parte da Administração, ou seja, **a Administração não se responsabilizará** por quaisquer bloqueios por *spam*, *firewall* ou outros que impeçam o recebimento dos pedidos de esclarecimentos ou impugnações.

6.7. As respostas aos pedidos de impugnações e/ou esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os proponentes.

6.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7 – DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Os interessados em participar devem realizar o procedimento de credenciamento antes da data estabelecida para o início da sessão pública via internet, por meio do site:



www.novobbmnet.com.br.

7.2. O credenciamento será efetuado por meio da atribuição de uma chave de identificação e senha, de caráter pessoal e intransferível, que possibilitará o acesso ao sistema eletrônico.

7.3. É importante ressaltar que o ato de credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do proponente ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na modalidade eletrônica.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, devendo estar incluso no preço proposto, todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros, demais insumos necessários à sua composição e, ainda, deverão ainda considerar o indicado no acordo coletivo, convenção coletiva, sentença normativa ou lei que rege cada categoria profissional que executará os serviços, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o proponente declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.4. A falsidade da declaração de que trata os itens **8.3** sujeitará o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo proponente, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.



FLS	

8.7. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8. O proponente deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8.9. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.10. Durante a realização do certame a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os proponentes ocorrerá **exclusivamente** por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, sendo **vedado** o envio de e-mails.

8.11. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o(a) Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de proponentes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

9.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis da Plataforma BBMNET Licitações no menu: “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

9.1.1. O proponente interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “*enviar proposta*”.

9.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o proponente.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

9.6. Independentemente do percentual de tributo considerado pela empresa, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. Os proponentes poderão retirar ou substituir sua(s) proposta(s) de preços anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de propostas.



FLS	

9.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo I deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.

9.9.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.9.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias consecutivos** poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os proponentes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Administração.

9.9.3. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos proponentes quanto à respectiva proposta.

9.10. Eventual sobrepreço da proposta ofertado pelo proponente **SERÁ** objeto de apuração de responsabilidade.

9.10.1. O instituto do sobrepreço será caracterizado quando o preço orçado para a licitação ou o valor estipulado em contrato se apresentar expressivamente superior aos referenciais de mercado, aplicando-se a itens se contratados preços unitários ou ao valor global nas hipóteses de contratação ou licitação por tarefa.

9.11. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote OU **VALOR UNITÁRIO**, **em algarismos com 02 (duas) casas após a vírgula** e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços e aquisição do objeto licitado.

9.12. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo proponente, no ato de apresentação de sua **PROPOSTA COMERCIAL**.

9.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site: www.novobbmnet.com.br, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

10.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo(a) Pregoeiro(a), os proponentes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas para sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.



FLS	

10.4. Será desclassificada a proposta que identifique o proponente.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os proponentes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

10.9. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, devendo estar conectados ao sistema para participar da sessão de lance sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, ficando vedado qualquer envio por e-mail.

10.9.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

10.9.2. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.9.3. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos proponentes serão consideradas lances.

10.9.4. Cada proponente poderá encaminhar lances com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

10.10. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao(a) Pregoeiro(a) a abertura, e gerenciamento, simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

10.10.1. Em regra, a disputa simultânea dos lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

10.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

10.11.1. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de até **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

10.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



FLS	

10.11.5. O proponente somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.12. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** entre os lances para a prestação dos serviços com fornecimento de peças, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.14. Serão aceitos lances inferiores ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

10.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances.

10.17. Em caso de desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou para a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme **Decreto Municipal Nº 7.086/2024**.

10.18. Se após, o término da fase competitiva, o proponente solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, para apuração de responsabilidades quanto a não manutenção da oferta, posterior desistência ou o não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as demais sanções administrativas previstas neste Edital.

10.19. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. O(a) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para a prestação dos serviços com fornecimento de peças, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, e demais condições, definidas neste edital.

11.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o(a) Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3. Só poderá haver empate entre propostas iguais.

11.3.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



FLS	

- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c) Desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital proponente ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.4.1. Contiver vícios insanáveis;

11.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

11.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

11.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela administração, podendo o pregoeiro ou comissão de contratação, quando o substituir, realizar diligências ou exigir dos proponentes que ela seja demonstrada, conforme disposto no § 2º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem 11.5, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

- a) Que o custo do proponente ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6. No caso de desclassificação do proponente arrematante, o novo proponente convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no item **12**, a contar da convocação pelo(a) pregoeiro(a) através do chat de mensagens.



FLS	

11.7. A inobservância aos prazos elencados neste Edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação, **que deverá ser enviada apenas pelo proponente melhor classificado ao final da fase de lances**, e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do proponente e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.9. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.10. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do proponente detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou com sobrepreço.

11.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o proponente será declarado vencedor do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da proponente, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade de remuneração.

11.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, inclusive durante a própria sessão pública para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, o proponente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo proponente, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

11.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.17. A negociação poderá ser feita com os demais proponentes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,



for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

11.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

11.18. O resultado da negociação será divulgado a todos os proponentes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.19. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao proponente mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas** encaminhe a proposta readequada, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário a confirmação daqueles exigidos nesse edital e já apresentados.

11.19.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo proponente, antes de findo o prazo.

11.19.2. Somente mediante autorização do(a) Pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação para o e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br

11.19.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

11.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem/serviço ou da área especializada no objeto licitado.

11.21. Se a proposta ou lance vencedor, for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.22. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.23. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de habilitação.

12 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do município de Paracatu/MG;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);



FLS	

- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente, e poderá também, ser realizada em nome de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do proponente a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, conforme orientações da Instrução Normativa nº 3, art. 29, caput de 26 de abril de 2018, recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086 de 22 de janeiro de 2024**.

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, conforme orientações da Instrução Normativa nº 3, art. 29, §1º de 26 de abril de 2018, recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086 de 22 de janeiro de 2024**.

12.3.2. O proponente será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, conforme orientações da Instrução Normativa nº 3, art. 29, caput de 26 de abril de 2018, recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086 de 22 de janeiro de 2024**.

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o proponente será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.5. Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do proponente de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.6.1. Na hipótese de o proponente vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.7. Os documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados conforme previsto neste edital, contados da convocação o(a) Pregoeiro(a), por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas no Portal: www.novobbmnet.com.br.

12.8. O não cumprimento do envio dos documentos dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da proponente, bem como, as sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.8.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se



FLS	

o envio de documentos originais ou cópias legíveis em papel.

12.8.2. Caso seja exigido pelo(a) Pregoeiro(a), o proponente deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente contendo informações suficientes para verificação da compatibilidade da proposta com as especificações do edital.

12.9. O licitante não poderá se identificar nos documentos previstos no subitem anterior quando estes forem apresentados em momento anterior à fase de lances ou em etapa em que o sigilo da proposta deva ser preservado, sob pena de desclassificação. Caso a marca do produto coincida com o nome da empresa, a indicação deverá restringir-se exclusivamente à identificação técnica do objeto ofertado.

12.10. Apenas a empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação técnica.

12.11. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.11.1. Documento de identificação, com foto, do representante legal da empresa proponente;

12.11.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública;

12.11.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

12.11.1.3. Ato constitutivo (**estatuto ou contrato social em vigor e todas as suas alterações**), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

12.11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.11.1.5. Em caso de cooperativas, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade Estadual se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com ata da assembleia que o aprovou.

12.11.2. PARA REGULARIDADE FISCAL:

12.11.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

12.11.2.2. Inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal** se houver relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

12.11.2.3. FGTS – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

12.11.2.4. CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



FLS	

mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

12.11.2.5. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da proponente.

12.11.3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.11.3.1. Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos **90 (noventa) dias corridos**.

12.11.3.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

12.11.3.2. O Município de Paracatu-MG poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.

12.11.3.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro/Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando via sistema a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11.4. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.11.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

12.11.4.2. A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido. Os atestados deverão conter:

12.11.4.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

12.11.4.2.2. Local e data de emissão;

12.11.4.2.3. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

12.11.4.2.4. Comprovação de capacidade de prestação dos serviços, nos mesmos moldes e características definidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12.11.5. DAS DECLARAÇÕES:

12.11.5.1. A empresa melhor classificada **deverá** apresentar a **Declaração Unificada**, conforme modelo contido no **ANEXO II** deste Edital.

12.11.5.2. A empresa melhor classificada **deverá** apresentar a **Declaração de Responsabilidade** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, assumindo



inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias conforme modelo contido no **ANEXO III** deste Edital.

12.11.5.3. A empresa melhor classificada **deverá** apresentar a **Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar** conforme modelo contido no **ANEXO IV** deste Edital.

12.11.5.4. A(s) proponente(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) apresentar a **Carta de Apresentação de Proposta Final para a Prestação dos Serviços com Fornecimento de Peças** conforme modelo contido no **ANEXO V** após a disputa de lances, readequada ao último lance, **adjudicação e homologação** na plataforma BBMNET, que deverá ser encaminhado no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para o e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br.

12.11.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

12.11.6.1. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da proponente, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo razoável para atendimento por parte do proponente.

12.11.6.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da proponente, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.11.6.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.11.6.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o proponente será inabilitado.

12.11.6.5. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do proponente vencedor.

12.11.6.6. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar de sua expedição.

12.11.6.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o proponente for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11.6.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.



FLS	

12.11.6.9. A análise dos documentos de habilitação somente será feita em relação **ao proponente vencedor.**

12.11.6.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do proponente mais bem classificado.

12.11.6.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

12.11.6.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.11.6.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.11.6.12. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11.6.13. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11.6.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do proponente, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

13.1. O tratamento diferenciado conferido às Empresas de Pequeno Porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1. Os proponentes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

13.1.1.1. O proponente que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de proponente não enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o(a) Pregoeiro(a)



FLS	

convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do **item 12 deste edital**.

13.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item **13.1.2.1**, o sistema convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de até **05 (cinco) minutos**.

13.1.3.1. Caso a proponente convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item **13.1.2.1** deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo(a) Pregoeiro(a), que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item **11.7** deste edital.

13.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada proponente produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de proponente não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima proponente não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item **13.1.2.2**.

13.1.4.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada para o item a que esteja concorrendo, essa, a partir do ordenamento automático no “*chat de mensagens*” da plataforma eletrônica, poderá encaminhar os documentação de habilitação e proposta de preços.

13.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte um prazo adicional de até **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo(a) Pregoeiro(a). O prazo de até **05 (cinco) dias úteis** poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, que deverá ser enviada os documentos referentes à regularidade fiscal para o e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br.

14 – DOS RECURSOS:

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) informará aos proponentes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor



FLS	

recurso, no prazo indicado **no subitem 14.5**, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no Portal: www.novobbmnet.com.br.

14.3. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado a todos os proponentes, sendo que o prazo para apresentação da peça recursal é de até **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do proponente:

14.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.5. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de **10 (dez) minutos**, conforme Art. 38 do Decreto Municipal nº 7.086/2024, podendo o(a) Pregoeiro(a) dar provimento ou negar o mesmo.

14.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. www.novobbmnet.com.br, opção: "**RECURSO**".

14.6.1. Em caso de indisponibilidade do sistema os memoriais de recurso e as contrarrazões poderão ser encaminhados através do e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br desde que respeitados os prazos pré-estabelecidos neste instrumento convocatório.

14.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento dos autos.

14.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de até **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente, qual seja o Secretário Municipal de Gestão Pública para acolhimento ou não da decisão.

14.12. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.13. Não será conhecido a critério do(a) Pregoeiro(a), prazo para Recursos sobre assuntos MERAMENTE PROTELATÓRIOS.

14.14. Os proponentes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como, pelos acompanhamentos das publicações ocorridas no portal www.novobbmnet.com.br, e também, no site oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu no endereço: www.paracatu.mg.gov.br ficando a Administração Pública Municipal, isenta de quaisquer responsabilidades por perda de



FLS	

prazos.

14.15. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, que fica localizada na Prefeitura de Paracatu, localizada na **Avenida São João Paulo II, Nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, CEP: 38.603-401**, no horário de **08:00 às 11:00** e de **13:00 às 17:00 horas**.

15 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimentos de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC nº123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os proponentes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail informado pelo proponente de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados fornecidos pelos proponentes, através da plataforma BBMNET, sendo responsabilidade do proponente manter seus dados cadastrais atualizados.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. A adjudicação e homologação do objeto da licitação serão efetuadas pela autoridade competente.

17 – DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Após a homologação da licitação, caso a contratação seja realizada, será celebrado um Termo de Contrato ou emitido um instrumento equivalente.

17.2. O Contrato ou instrumento equivalente será enviado por meio eletrônico, através de e-mail fornecido pela proponente na plataforma, para assinatura digital do signatário, ou subsidiariamente, o proponente poderá ser convocado para o comparecimento presencial no Departamento de Licitações que fica localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Paracatu para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação. O não cumprimento desse prazo acarretará a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.2.1. De forma alternativa à convocação, a Administração pode enviar o contrato para assinatura ou aceitação por parte do adjudicatário, por meio de correspondência postal com aviso de recebimento (AR). O prazo para a assinatura ou aceitação será de até **05 (cinco) dias úteis**, a



FLS	

partir da data de recebimento.

17.2.2. Se for indicado um signatário sem os devidos poderes para representar e assumir obrigações em nome da **CONTRATADA**, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital e na legislação.

17.2.3. Após o envio do contrato para as assinaturas, a **CONTRATADA** deverá assiná-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.2.4. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, aceita pela Administração.

17.3. A assinatura por parte da proponente deverá ser realizada, preferencialmente, na forma eletrônica.

17.4. Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, e não tendo a empresa vencedora, comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas **no item 25 deste edital.**

17.5. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será realizada a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do **tópico 12** deste edital.

17.5.1. O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o **CONTRATANTE**, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos proponentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.6. O proponente vencedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo ou supressão** no caso de bens e serviços e de **50% (cinquenta por cento) de acréscimo** no caso de reformas de edifícios ou equipamentos do valor inicial atualizado do contrato.

17.7. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de prorrogação estão de acordo com o instrumento contratual ou o Termo de Referência (TR), Anexo I deste Edital.

17.8. Na assinatura do contrato, a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no edital será exigida e deve ser mantida pelo proponente durante a vigência do contrato.

17.9. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação estipuladas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá convocar outro proponente, seguindo a ordem de classificação, para, após comprovar os requisitos de habilitação, analisar a proposta, documentos complementares e, se necessário, negociar e assinar o contrato.

17.10. Qualquer entendimento relevante entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será formalizado por escrito, e também, integrará o Contrato.

18 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, REAJUSTE, REVISÃO E/OU REPACTUAÇÃO:

18.1. As regras acerca do reequilíbrio econômico financeiro, reajuste, revisão e/ou repactuação de



forma geral são aquelas estabelecidas na minuta do Contrato adendas a este edital.

18.2. As solicitações de reequilíbrio econômico financeiro, reajuste, revisão e/ou repactuação devem ser feitos via site oficial do município de Paracatu, através do link: <https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/>.

19- DA FORMA, PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS:

19.1. A forma, prazo e local estão estabelecidos no **item 04** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

20 – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

20.1. As diretrizes relativas ao Recebimento do objeto estão especificadas no **item 05** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

21 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

21.1. As diretrizes relativas à Gestão e Fiscalização do Contrato estão estabelecidas no **item 06** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

22 – DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

22.1. As diretrizes relativas à realização de vistoria estão especificadas no **item 07** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

23 – DA GARANTIA:

23.1. As diretrizes relativas à Garantia estão especificadas no **item 08** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

24 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

24.1. As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** estão estabelecidas no **item 11** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

25 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS:

25.1. As diretrizes relativas às Sanções Administrativas estão especificadas no **item 13** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

26 – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO:

26.1. As diretrizes relativas às Condições e Formas de Pagamento estão especificadas no **item 14** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

27 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

27.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da



licitação.

27.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Pregoeiro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsificação de documentos ou informações resultará na desclassificação imediata ou na inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a)

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Paracatu-MG.

27.7. Não Havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a)

27.8. O não cumprimento de exigências formais não essenciais não resultará na exclusão do proponente, desde que o ato possa ser aproveitado, observando os princípios de isonomia e interesse público.

27.9. Em caso de conflito entre as disposições deste Edital e seus anexos ou outras partes do processo, prevalecerão as do Edital.

27.10. O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: <<https://sistemas.paracatu.mg.gov.br/portalcidadao/#78c3e513dd43cb27d8a3e2f376196ffc656d7ea577b2c6fbf28a9a9d42398bf5a8b3%C4%B37e01a8da4a53a7f483fd4b3c5e59ffd967653008a1454a987bbc61819efbc0ef20f13a1fdc71d6a3a54222dc2b7bbb37639c7b495f8788c1ea3b8ffdd116cb83baa5ff8caf18fe6eacef68a7b579d7e0abd35f46bc2996f40e1274fe92ce373403acb77872665b5b715f0e0c2319479e1d42147666843e313667f20b3127b5bf808a5460b14894e34e5c111df73cd14711a55bb7f92408929a3724e0fcdad59406c9823900c499b4162ea522847b5f3b613cfc1bf>>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) onde pode ser lido na íntegra ou obtido em "PDF". Os autos do processo administrativo também estarão disponíveis para consulta, mediante abertura de protocolo nos dias úteis, das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas.

27.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar assessoria técnica de órgãos ou profissionais especializados para análise da documentação e julgamento das Propostas Comerciais.

27.12. O(a) Pregoeiro(a) pode, por interesse da Administração, adotar medidas saneadoras durante o certame, corrigindo omissões e erros formais, desde que não contrariem a legislação vigente. Também pode realizar diligências junto aos proponentes para esclarecer questões do processo, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

27.13. A subcontratação de pessoas físicas e/ou jurídicas é proibida se houver qualquer tipo de vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil entre elas e um dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE, ou com um agente público que participe da licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Isso também se aplica a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.



FLS	

27.14. Para atender aos seus interesses, o Município de Paracatu pode, a qualquer momento, alterar os quantitativos do contrato que porventura venha a ser celebrado, sem afetar os preços unitários ofertados, respeitando os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

27.15. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.16. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.17. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Paracatu – AMM/MG.

27.18. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

27.19. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e no site oficial da Prefeitura Municipal.

27.20. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

27.21. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

27.22. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

27.23. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais.

27.24. Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

27.24.1. Normas da Licitação.

27.24.2. Anexo I – Termo de Referência – TR.

27.24.3. Anexo II – Modelo de Declaração Unificada.

27.24.4. Anexo III – Modelo de Declaração de Responsabilidade.

27.24.5. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

27.24.6. Anexo V - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final.

27.24.7. Anexo VI – Minuta do Contrato.

Paracatu-MG, **16 de julho de 2026.**

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Diretor Departamento de Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO – TRU

1.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA E ELÉTRICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM POÇOS ARTESIANOS VINCULADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA: Conforme Solicitações de Compras nº. **1443, 1444, 1445, 1446, 1656, 1658, 1864, 1865, 1866, 1867, 1668, 1679, 2144, 2145** anexas, partes integrantes e inseparáveis deste Termo, emitidas pelo sistema informatizado do Município.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia:

A unidade escolar conveniada localizada na zona urbana, bem como as unidades escolares da rede municipal de ensino situadas na zona rural, utilizam poços artesianos como fonte de abastecimento de água. Esses sistemas são responsáveis pela captação, bombeamento e distribuição de água para consumo nas escolas, sendo compostos por poços tubulares profundos, motobombas submersas, tubulações, quadros de comando e demais dispositivos necessários ao seu adequado funcionamento.

Considerando que o fornecimento de água potável é essencial para a manutenção das atividades escolares, bem como para assegurar condições adequadas de higiene, preparo de alimentos, limpeza dos ambientes e consumo humano, torna-se indispensável garantir o pleno funcionamento desses sistemas. Nesse contexto, a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos poços artesianos e em seus respectivos equipamentos é medida fundamental para assegurar a continuidade do abastecimento de água nas unidades escolares da zona rural.

A ausência de manutenção periódica pode ocasionar diversos problemas operacionais, tais como redução da vazão de água, falhas no sistema de bombeamento, desgaste prematuro das motobombas, acúmulo de sedimentos no interior do poço, além do risco de comprometimento da qualidade da água captada. Tais situações podem resultar na interrupção do abastecimento nas unidades escolares, ocasionando prejuízos às atividades educacionais e às condições sanitárias dos ambientes escolares.

Além disso, a falta de manutenção adequada pode acarretar danos estruturais aos equipamentos e ao próprio poço tubular, resultando em custos significativamente mais elevados para a Administração Pública, seja com a substituição de equipamentos, seja com intervenções corretivas de maior complexidade ou até mesmo com a necessidade de perfuração de novos poços.

Ressalta-se ainda que a limpeza periódica dos poços, bem como a verificação das condições de funcionamento dos equipamentos e a realização de análises da qualidade da água, é medida indispensáveis para atender às normas sanitárias vigentes e garantir a segurança hídrica nas unidades escolares, assegurando que a água disponibilizada para consumo esteja em condições adequadas de potabilidade.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a regularidade do abastecimento de água nas escolas da zona rural, preservar a vida útil dos equipamentos instalados, evitar custos elevados decorrentes de falhas ou



paralisações no sistema e assegurar condições adequadas de saúde, higiene e bem-estar para alunos, professores e demais profissionais da educação.

3.2. Secretaria Municipal de Saúde:

3.2.1. A presente contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção hidráulica e elétrica, de natureza preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em poços artesianos das unidades vinculadas à **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Paracatu/MG, **mostra-se imprescindível** para assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança do abastecimento de água nas referidas unidades de saúde.

3.2.2. O abastecimento de água potável dessas unidades é realizado, de forma primária, pela concessionária responsável pelos serviços de água e esgoto do município (**COPASA**). Entretanto, os poços artesianos existentes nas unidades configuram-se como **sistema complementar e estratégico de contingência**, sendo utilizados em situações de desabastecimento, interrupções no fornecimento público, manutenções na rede da concessionária ou outras ocorrências emergenciais imprevistas.

3.2.3. Dessa forma, os sistemas de captação subterrânea, compostos por motobombas, painéis elétricos, tubulações e demais dispositivos, desempenham papel essencial como mecanismo de redundância operacional, garantindo a continuidade dos serviços de saúde mesmo em cenários adversos. Para tanto, tais sistemas devem permanecer em plenas condições de funcionamento, demandando manutenção técnica contínua e especializada.

3.2.4. Hospital Municipal de Paracatu/MG

3.2.4.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade imediata de abastecimento alternativo de água potável ao **Hospital Municipal**, unidade que desempenha papel estratégico no atendimento de urgência, emergência e internações no âmbito do **Sistema Único de Saúde (SUS)**.

3.2.4.2. Embora o fornecimento regular seja realizado pela concessionária, eventuais interrupções podem ocorrer, tornando indispensável a pronta ativação do sistema de captação por poço artesiano. Nesse contexto, a plena operacionalidade desse sistema de contingência é fator crítico para a manutenção das atividades hospitalares.

3.2.4.3. A água constitui insumo essencial para a execução de atividades como higienização, assepsia, esterilização de materiais, preparo de medicamentos e consumo humano. Assim, a indisponibilidade de abastecimento, ainda que temporária, pode comprometer diretamente a segurança sanitária, a continuidade dos atendimentos e a integridade dos pacientes.

3.2.4.4. A manutenção preventiva e corretiva dos sistemas associados ao poço artesiano permite:

- a) Garantir a imediata disponibilidade do sistema em situações de emergência;
- b) Reduzir riscos de falhas no momento de acionamento do sistema de contingência;
- c) Preservar a vida útil dos equipamentos;
- d) Minimizar custos com intervenções emergenciais;
- e) Assegurar resposta técnica ágil e eficaz diante de intercorrências.

3.2.4.5. Ressalta-se, ainda, que o Município **não dispõe de equipe técnica própria** especializada para a execução desses serviços, o que torna a contratação medida necessária.



FLS	

3.3. Centro de Especialidades Médicas (CEM)

3.3.1 A contratação de empresa especializada para manutenção do poço artesiano do **Centro de Especialidades Médicas (CEM)** justifica-se pela necessidade de garantir a funcionalidade do sistema alternativo de abastecimento de água da unidade.

3.3.2. Embora o fornecimento regular seja realizado pela concessionária, o poço artesiano representa solução de contingência essencial para assegurar a continuidade dos atendimentos ambulatoriais em situações de desabastecimento ou instabilidade no fornecimento público.

3.3.3. A manutenção contínua do sistema é indispensável para:

- a) Garantir sua pronta utilização em casos de interrupção no abastecimento principal;
- b) Evitar prejuízos à prestação dos serviços de saúde;
- c) Assegurar condições adequadas de higiene e funcionamento da unidade;
- d) Minimizar riscos operacionais e falhas técnicas.

3.3.4. Dessa forma, a contratação pretendida assegura maior resiliência operacional à unidade, permitindo a continuidade dos serviços mesmo em cenários adversos.

3.3.5 Centro de Hemodiálise de Paracatu/MG

3.3.6. No Centro de Hemodiálise, a contratação assume caráter altamente crítico, em razão da dependência direta e contínua de água para a realização dos procedimentos.

3.3.7. Apesar do abastecimento principal ser realizado pela concessionária, o poço artesiano constitui sistema redundante indispensável para garantir a continuidade dos tratamentos em casos de falha no fornecimento público. Considerando que os procedimentos de hemodiálise não podem ser interrompidos sem riscos significativos à saúde dos pacientes, a disponibilidade imediata de fonte alternativa de água é medida essencial.

3.3.8. A manutenção preventiva e corretiva do sistema de captação subterrânea é fundamental para:

- a) Garantir o funcionamento imediato do sistema em situações emergenciais;
- b) Assegurar a continuidade dos tratamentos sem interrupções;
- c) Atender aos padrões técnicos e sanitários exigidos para o funcionamento da unidade;
- d) Reduzir riscos à saúde dos pacientes decorrentes de falhas operacionais.

3.3.9. Assim como nas demais unidades, o Município não dispõe de equipe técnica própria com capacitação específica para a execução desses serviços, reforçando a necessidade da contratação.

3.3.9.1. Diante do exposto, **evidencia-se que**, embora os **poços artesanais não constituam a fonte primária de abastecimento**, sua função estratégica como **sistema de redundância** torna **indispensável** a manutenção contínua e especializada, garantindo a segurança, a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

3.4. Secretaria Municipal de Assistência Social:

O Banco de Alimentos é um equipamento socioassistencial estratégico, responsável pela recepção, triagem e distribuição de gêneros alimentícios e cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional. O poço artesiano



existente no local é uma fonte de suprimento hídrico para as atividades fins da unidade, sendo vital para o funcionamento ininterrupto dos serviços prestados à comunidade. O Banco de Alimentos manipula grandes volumes de doações. A disponibilidade de água em quantidade e qualidade é requisito sanitário obrigatório para:

- A higienização rigorosa dos alimentos recebidos;
- A limpeza constante das áreas de armazenamento e triagem;

O terreno conta com uma horta comunitária que auxilia na complementação das cestas distribuídas com alimentos frescos (hortaliças e legumes). A ausência de manutenção no poço coloca em risco imediato à produção agrícola, podendo levar à perda total de plantios por falta de irrigação, o que resultaria em prejuízo ao erário e interrupção de uma importante ferramenta de educação ambiental e alimentar. A interrupção do fornecimento de água por falha no sistema de bombeamento ou obstrução do poço paralisaria as atividades do Banco de Alimentos. Sendo este um serviço essencial da Secretaria de Assistência Social, a descontinuidade impacta diretamente o atendimento às famílias cadastradas, agravando quadros de insegurança alimentar no município.

A manutenção especializada visa evitar a queima de motobombas e o desgaste prematuro de tubulações por acúmulo de sedimentos, bem como a onerosidade aos cofres públicos do que intervenções de emergência para recuperação de poços colapsados. Pela inexistência de registros de manutenção desde a sua instalação original, é imperativo realizar uma revisão completa para identificar desgastes prematuros, oxidação ou obstruções que possam comprometer a integridade do sistema. A ausência de uma intervenção imediata pode resultar na queima da bomba submersa ou no colapso da estrutura interna do poço, gerando um prejuízo financeiro muito superior ao valor pleiteado.

Diante do exposto, o valor disponível para aquisição de peças é o total de R\$3.000,00, que mostra-se razoável e proporcional à complexidade do equipamento e à urgência em garantir o fornecimento de água para este setor, em estrita observância ao interesse público.

3.5. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Em breve discurso, a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente é garantir o abastecimento adequado de água potável especificadamente na comunidade rural denominada como Lagoa de Santo Antônio e no Bairro: São Sebastião. A falta de água nessas localidades impacta diretamente a qualidade de vida dos moradores e o funcionamento das atividades cotidianas, atividades agrícolas e de pecuária, bem como auxilia na produção de alimentos e a garantia de uma vida digna.

Logo, a escassez de água potável nessas áreas pode resultar em diversos problemas de saúde pública, devido à utilização de fontes alternativas de abastecimento que podem não oferecer a mesma qualidade de água. Além disso, a ausência de água interfere na higiene e limpeza dos espaços públicos, contribuindo para a proliferação de doenças e a degradação ambiental.

Portanto, é fundamental que a administração municipal desenvolva estratégias e ações eficazes para resolver essa questão, garantindo o acesso regular e seguro à água potável para todos os moradores dessas localidades. Essa medida não só atende às necessidades básicas da população, mas também promove o bem-estar e o desenvolvimento sustentável do município como um todo.

Os poços artesianos são componentes essenciais dos sistemas de distribuição de água. Eles são responsáveis por transportar água potável para residências, empresas e instalações industriais.



Portanto, adquirir serviços de manutenção de poço confiáveis e eficientes é crucial para manter a infraestrutura em funcionamento dos poços.

Os fornecimentos de manutenções de poços artesianos periódicas são essenciais para se evitar falhas no sistema de bombeamento, já que isso pode resultar em interrupções no fornecimento de água potável, causando inconvenientes para os residentes e impactos negativos nas atividades comerciais e industriais. Com o crescimento populacional e o desenvolvimento urbano, a demanda por água potável aumenta, novas áreas precisam ser atendidas e a capacidade dos sistemas existentes precisa ser expandida, adquirir tais equipamentos é necessário para lidar com essa demanda crescente de forma eficiente e sustentável.

As manutenções de poços artesianos eficientes contribuem para a eficiência operacional dos sistemas de água. Elas ajudam a reduzir o consumo de energia, minimizar perdas de água durante o transporte e otimizar o processo de bombeamento. Portanto, investir em bons equipamentos, modernos e eficientes, pode resultar em economias operacionais significativas a longo prazo. Além disso a qualidade da água é essencial para proteger a saúde pública e o meio ambiente.

Dessa forma, declaramos parcialmente à concordância com o ETP, uma vez que, às necessidades dessa Secretaria demandante, o quantitativo de itens e há constância no Plano de Contratações anuais, difere-se da Secretaria demandante iniciadora dos autos em questão.

Ademais, concordamos com a integralidade dos Riscos levantados, bem como seus tratamentos realizados pela Secretaria demandante iniciadora dos autos em questão, motivo pelo qual, entendemos desnecessário ampliação e/ou criação de novos risco e/ou tratamento.

Outrossim, quanto às cláusulas constantes no Termo de Referência, essa Secretaria demandante, concorda com os termos ali estabelecidos, não havendo, portanto, necessidade de alterações e/ou ampliações no documento em questão.

Por derradeiro, ressaltamos que o quantum dos itens, bem como a descrição requerida por essa Secretaria demandante, segue como norteamento o Anexo I carreado na sequência deste.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela execução/manutenção hidráulica, elétrica, preventiva e corretiva em 12 (Doze) poços tubulares profundos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e tecnologia sendo as Escolas municipais localizadas na Zona Rural de Paracatu, 01 (um) poço artesiano, na sede da AABB Comunidade, Secretaria Municipal de Saúde 3 (três) poços localizados no Hospital Municipal, CEM e Centro de Hemodiálise, Secretaria Municipal de Assistência Social 01 (um) poço artesiano instalado no Banco de Alimentos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente 4 (quatro) poços, sendo 2 (dois) instalados na Lagoa de Santo Antônio, e 2 (dois) no São Sebastião, conforme documento em anexo número II.

4.2. Os serviços deverão englobar única, e exclusivamente, as manutenções dos poços artesianos, inclusos os materiais e demais acessórios para o funcionamento das bombas e/ou painéis de controle. Os materiais e demais acessórios que forem necessários para o funcionamento das bombas e/ou painéis de controle serão fornecidos pela CONTRATADA.

4.3. As bombas e painéis devem permanecer nas dependências das unidades previamente indicados pelas Secretarias demandantes, durante toda a vigência do contrato e todos os consertos, porventura necessários, deverão ser realizados nos locais indicados anteriormente. Caso haja a necessidade de retirar alguns dos itens retro mencionados das unidades, para realizar conserto e reparo, a retirada deverá ser autorizada, expressamente, pelos respectivos fiscais do contrato, em documento próprio;



FLS	

4.4 A CONTRATADA deverá realizar, no mínimo, as seguintes atividades em cada um dos poços artesianos:

- a) Bomba submersa: verificação das condições de funcionamento, incluindo análise de ruídos, vibrações anormais e avaliação do fluxo de água produzido;
- b) Revestimento do poço: inspeção das paredes internas e dos filtros de entrada, com verificação da presença de depósitos de ferro, incrustações, sedimentos ou outros materiais que possam comprometer o desempenho do sistema;
- c) Coluna de bombeamento: verificação das conexões, incluindo luvas e tubos, avaliando a fixação, o alinhamento e possíveis sinais de corrosão ou desgaste;
- d) Cabos elétricos da bomba: inspeção da integridade dos cabos elétricos, análise da qualidade das emendas e identificação de possíveis desgastes ou danos que possam ocasionar infiltrações ou falhas no funcionamento;
- e) Quadro de comando: verificação da tensão elétrica, corrente (amperagem) e funcionamento de relés, chaves contadoras, fusíveis, disjuntores e demais componentes elétricos do sistema;
- f) Coluna edutora, cabos e quadro de comando: revisão geral dos componentes e conexões, garantindo o adequado funcionamento do conjunto;
- g) Testes de vazão: realização de ensaio com duração mínima de 12 (doze) horas, com o objetivo de avaliar as condições de operação e identificar as características hidrodinâmicas do poço;
- h) Desinfecção do poço: aplicação de hipoclorito de cálcio ou outro produto tecnicamente recomendado, visando à sanitização do sistema e à preservação da qualidade da água;
- i) Regulagem do conjunto submerso: ajuste da vazão de acordo com a capacidade técnica e operacional estabelecida para cada poço, garantindo o funcionamento adequado do sistema.

4.5. Os componentes e peças que apresentarem defeitos e necessitarem de substituição, a aquisição ficará a cargo da **CONTRATADA**;

4.5.1. As peças que carecem de substituição deverão ser trocadas por peças originais de fábrica, caso no mercado não possua a peça original, esta poderá ser substituída por similar de primeira linha/qualidade, não sendo aceitas peças reconcondicionadas. As substituições só poderão ser realizadas mediante autorização expressa do fiscal do contrato;

4.5.2. O fornecimento de peças, quando necessário, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, mediante previa apresentação de orçamento das peças a serem substituídas, cuja aquisição deverá ser autorizada pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da Tabela de Preços fornecida pela **CONTRATADA**, acompanhada da pesquisa de preços realizada em empresas do ramo, de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

4.5.3. Para ser autorizada a troca/ substituição de peças, será considerado os valores constantes do orçamento mais vantajoso para a municipalidade, observando-se as condições previstas no item 4.7. Caso contrário, o fiscal do contrato não autorizará a execução do serviço.

4.5.4. As peças danificadas, que foram substituídas, deverão ser embaladas individualmente, identificadas com o número de patrimônio do equipamento e entregues ao fiscal do contrato.

4.6. A avaliação para trocas e substituições passará pelo diagnóstico de um técnico, da empresa contratada, a fim de evitar gastos desnecessários;



FLS	

4.7. Nos casos de defeitos e/ou falhas detectadas nos poços artesianos, bombas, painel de controle ou outro equipamento, durante a execução dos serviços, a **CONTRATADA**, deverá tomar as providências necessárias, em até **24 (vinte e quatro) horas** após a ocorrência, para recolocar os equipamentos integrantes dos sistemas em condições normais de funcionamento, eliminando os defeitos ocorridos.

4.8. A **CONTRATADA** deverá realizar **01 (uma) visita mensal** em todas as escolas relacionadas neste TR, na sede da AABB Comunidade atendendo a Secretaria Municipal de Educação e nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Meio Ambiente. Para o Banco de Alimentos conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social **serão necessárias duas visitas no decorrer de 01 ano**, de forma preventiva, para a verificação dos sistemas, painéis e realização de testes e se, porventura, ocorrer algum problema no fornecimento de água, a **CONTRATADA** deverá se deslocar até a escola para sanar o problema, quantas vezes forem necessárias, mesmo que esta já tenha recebido a visita mensal preventiva.

4.9. A **CONTRATADA** deverá atender ao chamado das unidades escolares indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia, e dos locais **designados** pelas Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente. Em casos emergenciais, (quando ocorre a parada do funcionamento dos poços artesianos que acarreta interrupção no fornecimento de água), em no máximo **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da entrega do Termo de requisição de serviço;

4.10. Os gastos com: deslocamento, combustível e alimentação, correrão por conta da **CONTRATADA**.

4.11. A **CONTRATADA** deverá realizar a programação do sistema nos equipamentos dos poços artesianos e assessorar, no sentido de orientar o fiscal do contrato, quanto ao modelo adequado, descritivo e quantitativo correto no momento da aquisição de novos equipamentos e peças em caso de desgaste, perda ou avarias das peças já instaladas nos poços;

4.12. A **CONTRATADA** deverá manter, em prontidão, a prestação de serviços de manutenção hidráulica, elétrica, preventiva e corretiva por meio de profissionais treinados, com veículo próprio durante toda a vigência do contrato;

4.13. As visitas preventivas deverão ser realizadas **mensalmente** nas unidades escolares, na AABB Comunidade, no Hospital Municipal, no Centro de Especialidades Médicas (CEM), no Centro de Hemodiálise, bem como na Lagoa de Santo Antônio e na Lagoa de São Sebastião. Para o Banco de Alimentos, as visitas deverão ocorrer com **periodicidade semestral**, conforme indicação da Secretaria Municipal de Assistência Social. As datas deverão ser previamente agendadas com os fiscais do contrato junto às Secretarias Municipais demandantes. Durante as visitas técnicas, a **CONTRATADA** deverá executar todos os serviços descritos no item 4.4.

4.14. As visitas emergenciais deverão acontecer apenas quando solicitadas quantas vezes forem necessárias pelo diretor da unidade, nos casos em que houver parada ou problema no funcionamento da bomba d'água que acarrete a interrupção no abastecimento de água. A visita emergencial deverá ser realizada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação de atendimento, que será realizada via e-mail e contato telefônico.

4.15. O profissional técnico responsável por vistoriar os poços artesianos, uma vez no local da ocorrência, deverá tomar todas as ações cabíveis para normalização do funcionamento do poço, informando, posteriormente, o ocorrido às Secretarias solicitantes e diretores.

4.16. Os atendimentos deverão ser registrados em formulário próprio, que será fornecido pela **CONTRATADA**, e após sua conclusão, devem ser aprovados e assinados pelo Diretor da Unidade ou responsável, que acompanhou a visita técnica.



5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

a) Provisoriamente, de forma sumária, por agente público designado como Fiscal Técnico do contrato, ou instrumento equivalente, com verificação posterior da conformidade da aquisição com as exigências contratuais no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

b) Definitivamente, por agente público designado como Gestor do contrato ou instrumento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório

5.1. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.2. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA:

A. Gestor:

Tiago De Deus Silva, Secretário Municipal De Educação E Tecnologia, Portaria Nº 0201/2022 E-mail: educacao@paracatu.mg.gov.br Telefone: (38) 3537-1108.

B. Fiscal Técnico:

Edson Luiz Mendonça, Diretor de Departamento de Infraestrutura Escolar, Portaria nº 0109/2025 / E-mail: obraseducacao@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3537-1108.

C. Fiscal Administrativo:

Raphael Neiva Caetano Botelho De Carvalho, Diretor do Departamento de Administração Escolar, Portaria nº 0419/2024, E-mail: educacao@paracatu.mg.gov.br Telefone: (38) 3537-1108.

6.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

A. Gestor:

Umarques Da Silva Couto, Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 1168/2025, e-mail: saude@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3537-1108 – ramal 0467.

B. Fiscais Técnicos:

Leila Silva Rosa Barcelos, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 098077300, telefone: (38) 2170-0215 – ramal 0927 (Fiscal técnica do Hospital Municipal).

Suner De Jesus Da Silva, Chefe de Divisão de Projetos e Execução de Infraestruturas, Portaria nº 0437/2022, e-mail: manutencasau@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3537-1108 – ramal 0474 (Fiscal técnico do Centro de Hemodiálise e do Centro de Especialidades Médicas – CEM).



C. Fiscais Administrativos:

Pedro Paulo Rodrigues Rocha, Oficial Administrativo, Matrícula nº 138204201, e-mail: pedropaulo.hmp@gmail.com, telefone: (38) 2170-0215 – ramal 0986 (Fiscal administrativo do Hospital Municipal).

Sarah Cardoso Santana Dos Santos, Auxiliar Administrativa, Matrícula nº 138204935, e-mail: saude.mac@paracatu.gov.br, telefone: (38) 3537-1108 – ramal 0368 (Fiscal administrativa do Centro de Hemodiálise e do Centro de Especialidades Médicas – CEM).

6.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

A. Gestora: Ana Maria de Andrade Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, Portaria nº 0145/2025, e-mail: sedas@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0411.

B. Fiscal Administrativo: Valdivino Pereira Da Silva, Coordenador de Proteção Social Básica do Banco de Alimentos, Portaria nº 0153/2025, E-mail: bancodealimentos@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 99170-0039 / 3671-6211.

C. Fiscal Técnico: Fransilvania Alves Albernaz Nascimento, Diretora de Departamento de Proteção Social, Matrícula nº 092302800 sedas@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3537-1108.

6.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

A. Gestor: José Eduardo Trevisan Moraes, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Portaria nº 1136/2025, meioambiente@paracatu.mg.gov.br - TEL: 38 3679-0300 ramal 430

B. Fiscal Administrativo:

Franciele Gonçalves Carneiro – Diretora Interina de Meio Ambiente – Portaria: 0712/2024, e-mail: meioambiente@paracatu.mg.gov.br - telefone: 38 3679 0432.

C. Fiscal Técnico:

Vitor Uchôa Batista, Assessor Executivo, Portaria nº. 1113/2025, meioambiente@paracatu.mg.gov.br - TEL: 38 3679-0300 ramal 430.

6.5. Competem aos Gestores dos Contratos acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, atestar documentos fiscais, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação ou prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.6. Competem aos Fiscais Técnicos acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a **CONTRATADA**, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos serviços e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para a prestação dos serviços, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos prestadores quanto ao descritivo/especificações dos serviços e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referentes aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Edital.

6.7. Os Fiscais Técnicos dos Contratos anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



FLS	

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.8. Competem aos Fiscais Administrativos dos Contratos acima identificado, exercer a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do prestador, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa prestadora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência do contrato, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

6.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.10. Os fiscais administrativos dos contratos verificarão a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

7.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado pelo senhor **Raphael Neiva Caetano Botelho de Carvalho** servidor designado para esse fim, de **segunda à sexta-feira**, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones **(38) 3537-1108 (Raphael – Secretaria de Educação e Tecnologia)**. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referente a planilha orçamentária base, especificações e projetos.

7.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado pelos fiscais **Leila Silva Rosa Barcelos (Fiscal técnica do Hospital Municipal)** e **Suner De Jesus Da Silva (Fiscal técnico do Centro de Hemodiálise e do Centro de Especialidades Médicas – CEM)**, servidores designados para esse fim, de **segunda à sexta-feira**, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (38) 2170-0215 – ramal 0927(**Leila Silva Rosa Barcelos**) e (38) 3537-1108 – ramal 0474 (**Suner De Jesus Da Silva**) . Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referente a planilha orçamentária base, especificações e projetos.

7.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado pelo senhor **Fransilvania Alves Albernaz Nascimento** servidora designada para esse fim, de **segunda à sexta-feira**, das



FLS	

08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones **(38) 3537-1108 (Fransilvania Alves Albarnaz Nascimento)**. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referente a planilha orçamentária base, especificações e projetos.

7.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado pelo senhor **Vitor Uchoa Batista** servidor designado para esse fim, de **segunda à sexta-feira**, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones **(38) 3679-0300 (Vitor Uchoa Batista)**. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referente a planilha orçamentária base, especificações e projetos

7.4.1 A visita técnica será **facultativa**.

7.4.2. As empresas que não visitarem os locais de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita.

7.4.3. É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

7.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o 4º (quarto) dia anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

7.6. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

8 - DA GARANTIA DAS PEÇAS:

8.1. A **CONTRATADA** deverá se comprometer a fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para as peças utilizadas, ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior, conforme modelo de Termo de Garantia anexo a este Termo de Referência.

8.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos.

8.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

8.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

8.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos equipamentos.

8.4. A movimentação dos equipamentos entre unidades da **CONTRATANTE** efetuado com recursos próprios **NÃO** exclui a garantia.

8.4.1 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da origem das falhas.

8.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

8.6. A **CONTRATADA** será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a **CONTRATANTE**, a substituição das peças objeto deste Termo de Referência, quando o mesmo apresentar defeitos de fábrica.



8.7. A substituição das peças, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da comunicação realizada pela **CONTRATANTE**.

9. DOCUMENTAÇÃO:

9.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Superintendência de Suprimentos através do Departamento de Compras e Almoxarifado ou pelo Departamento de Licitações.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

10.1.1. A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido. Os atestados deverão conter:

10.1.2. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

10.1.3. Local e data de emissão;

10.1.4. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

10.1.5. Comprovação de capacidade de prestação dos serviços, nos mesmos moldes e características definidas neste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **5 (dias) corridos**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

11.1.3. A contratada deverá fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

11.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

11.1.5. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução deste contrato, bem como, responsabilizar-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos



FLS	

pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.

11.1.6. Cumprir as determinações do MUNICÍPIO no que concerne à execução do contrato;

11.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

11.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

11.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

11.1.16. Responsabilizarem-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

11.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.2.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



FLS	

11.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.2.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

11.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1. Menor preço global.

12.1.1. Justifica-se a adoção do critério “MENOR PREÇO GLOBAL”, uma vez que o objeto da licitação abrange itens de natureza semelhantes, relacionados entre si, sendo que o agrupamento de seus itens resulta na melhor interação entre as diferentes fases de execução dos serviços, auferindo à Administração, maior controle dos serviços a serem prestados, com vista a melhor atender o interesse público.

12.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA:

O valor estimado para a aquisição das peças da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA** é de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais). Para o dimensionamento da quantidade solicitada, foram considerados o número de poços artesianos e os empenhos de anos anteriores, que demonstram os valores das peças.

12.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

O valor estimado para a aquisição das peças da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** é de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais). Para o dimensionamento da quantidade solicitada, foram considerados o número de poços artesianos.

12.1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

O valor estimado para a aquisição das peças da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** é de **R\$ 3.000,00** (três mil reais). Para o dimensionamento da quantidade solicitada, foram considerados o número de poços artesianos.

12.1.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

O valor estimado para a aquisição das peças da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** é de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais). Para o dimensionamento da quantidade solicitada, foram considerados o número de poços artesianos.

12.1.6. AS PEÇAS NÃO SERÃO OBJETO DE LANCE NO PROCESSO LICITATÓRIO.

13 - SANÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS:

13.1. A licitante contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



FLS	

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção prevista no item 13.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 13.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção prevista no item 13.2.2 calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do



contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1.

13.6. A sanção prevista no item 13.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. A sanção prevista no item 13.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no 13.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8. A sanção prevista no item 13.2.4, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do secretário municipal.

13.9 As sanções previstas nos itens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 13.2.2.

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12. Na aplicação da sanção prevista do item 13.2.2 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.13. A aplicação dos itens 13.2.3 e 13.2.4 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

13.14.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.15. A prescrição ocorrerá em **5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

13.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 13.13.

13.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.



13.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.18. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no cadastro de fornecedores municipal.

13.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

13.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

13.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.21.2. Pagamento da multa;

13.21.3. Transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano** da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de **3 (três) anos** da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

13.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

13.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

13.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens 13.1.8 e 13.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, conforme prazo definido no Decreto Municipal nº 7088/24 e a partir da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

Art. 3º Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:



FLS	

I - 05 (cinco dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;

II 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

14.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato;

14.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**;

14.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**;

14.1.4. A **CONTRATADA** deverá emitir Notas Fiscais separadas para serviços e para peças;

14.1.4.1. Nas Notas Fiscais de peças deverão conter o nome do equipamento e o número de patrimônio;

14.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto às notas fiscais respectivas, a seguinte documentação:

14.2.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

14.2.2. Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo responsável pela fiscalização do Contrato;

14.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis;

14.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

14.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato;

14.6. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo **CONTRATANTE**.

14.7. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto do Contrato, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

14.8. Deverá ser respeitado o que determina o Decreto Municipal n.º 7.088/2024, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.

14.9. Deverá ser respeitado o que determina o Decreto Municipal n.º 6827/2023, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.



FLS	

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

16. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

16.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA:

02.05.01.12.361.0013.2025.3.3.90.39.00 – Ficha: 420 – Fonte: 1.500 (Recursos Não Vinculados de Impostos).

02.05.01.12.361.0012.2013.3.3.90.39.00 – Ficha: 388 – Fonte: 1.500 (Recursos Não Vinculados de Impostos) – Código de Aplicação: 1001 (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino–).

02.05.01.12.361.0012.2013.3.3.90.30.00 – Ficha: 383 – Fonte: 1.500 (Recursos Não Vinculados de Impostos) – Código de Aplicação: 1001 (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino–).

02.05.01.12.361.0013.2025.3.3.90.30.00 – Ficha: 417 – Fonte: 1.500 (Recursos Não Vinculados de Impostos).

16.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

02.06.01.10.302.0069.2252.3.3.90.39.00 – Ficha: 694 - Fonte: 1708, ou a que vier a lhe substituir – Código de aplicação: 0000.0000 – sem identificação de CO.

02.06.01.10.302.0069.2252.3.3.90.30.00 – Ficha: 689 - Fonte: 1708, ou a que vier a lhe substituir – Código de aplicação: 0000.0000 – sem identificação de CO.

02.06.01.10.302.0069.2255.3.3.90.39.00 – Ficha: 744 - Fonte: 1500, ou a que vier a lhe substituir – Código de aplicação: 0000.0000 – sem identificação de CO.

02.06.01.10.302.0069.2255.3.3.90.30.00 – Ficha: 740 - Fonte: 1500, ou a que vier a lhe substituir – Código de aplicação: 0000.0000 – sem identificação de CO.

02.06.01.10.302.0069.2254.3.3.90.30.00 – Ficha: 725 - Fonte: 1600, ou a que vier a lhe substituir – Código de aplicação: 0000.0000 – sem identificação de CO.

16.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

02.11.01.08.244.0022.2215.3.3.90.39.00 – Ficha: 1208 – Fonte:1500, ou a que vier lhe substituir – Código de aplicação: 0000.0000 - sem identificação de CO.

02.11.01.08.244.0022.2215.3.3.90.30.00 – Ficha: 1204 – Fonte: 1500, ou a que vier lhe substituir – Código de aplicação: 0000.0000 - sem identificação de CO.

16.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

02.13.01.17.511.0028.2057.3.3.90.00 – Ficha:1364 – Fonte: 1708, ou a que vier lhe substituir - Código de aplicação: 0000.0000 - sem identificação de CO.



FLS	

02.13.01.17.511.0028.2057.3.3.90.30.00 – Ficha: 1361 – Fonte: 1500, ou a que vier lhe substituir - Código de aplicação: 0000.0000 - sem identificação de CO.

17. ORIGEM DOS RECURSOS:

- () Federal;
() Estadual;
(X) Recursos próprios;
() Outros

Paracatu, 13 de julho de 2026.

Responsável pela unificação das informações

ANTONIO CARLOS TEIXEIRA
Diretor do Departamento de Compras e Almoxarifado
Portaria 0215/2022
Órgão gerenciador do Município de Paracatu - MG



FLS	

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE GARANTIA

(Em papel timbrado da Empresa)

DECLARO para os devidos fins, que o prazo de garantia para o produto ofertado no **Pregão Eletrônico XXXX/2025** o descrito no quadro abaixo, segundo as seguintes condições:

1. Todos os equipamentos fornecidos são novos e originais, não sendo, portanto, reformados, reaproveitados, ou fabricados por qualquer processo semelhante.
2. Responsabilizamo-nos por qualquer troca, reparo, transporte, taxas, serviços ou quaisquer outros custos decorrentes da substituição de qualquer dos equipamentos ofertados para conserto em oficina própria ou credenciada, ou ainda, por qualquer outro motivo ligado à utilização desta garantia.
3. O prazo de garantia do produto ofertado terá início da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

PRAZO DE GARANTIA DO(S) PRODUTO(S)		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO DE GARANTIA
		12 meses

RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA:

Nº	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO/REGIÃO
1	Escola Municipal Afonso Novais Pinto	Fazenda Porto Buriti, zona Rural- localizada, aproximadamente, a 45 km do centro de Paracatu/MG.
2	Escola Municipal Altina de Paula Souza	Projeto Entre Ribeiro, zona Rural- localizada, aproximadamente, a 84 km do centro de Paracatu/MG.
3	Escola Municipal Arquimedes Cândido Meireles	Fazenda Morro Agudo de Baixo, zona Rural - localizada, aproximadamente, a 42 km do centro de Paracatu/MG.
4	Escola Municipal Bernardino de Faria Pereira	Fazenda Mundo Novo, zona Rural- localizada, aproximadamente, a 72 km do centro de Paracatu/MG.
5	Escola Municipal Frei Brocardo Stocoff	Fazenda Contagem, zona Rural- localizada, aproximadamente, a 12 km do centro de Paracatu/MG.
6	Escola Municipal José Palma	Fazenda Escuro, zona Rural- localizada, aproximadamente, a 30 km do centro de Paracatu/MG.
7	Escola Municipal José Simões Cunha	Fazenda Lagoa Rica, zona Rural- localizada, aproximadamente, a 22 km do centro de Paracatu/MG.
8	Escola Municipal Pedro Silva Neiva	Fazenda Jambeiro – Samelo, zona Rural- localizada, aproximadamente, a 65 km do centro de Paracatu/MG.
9	Escola Municipal Professora Ada Santana Ribeiro	Rua Joaquim Brochado, 880 Povoado do São Sebastião- localizada, aproximadamente, a 10 km do centro de Paracatu/ MG.
10	Escola Municipal Professora Maria Trindade Alves Rodrigues	Rua Um, 907, Povoado: Lagoa de Santo Antônio, zona Rural- localizada, aproximadamente, a 13 km do centro de Paracatu/MG.
11	Escola Municipal Raimundo José Santana	Fazenda João Gomes, zona Rural-localizada, aproximadamente, a 67 km do centro de Paracatu/MG.
12	Sede da AABB Comunidade	Estrada Ladeira dos Farias, 165. Bairro: Paracatuzinho – Paracatu/MG

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Nº	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO
1	Centro de Especialidades Médicas (CEM)	Rua Geraldo Álvares da Silva, nº477, Bairro: Bela Vista, Cep: 38600-524 – Paracatu-MG.
2	Centro de Hemodiálise	Avenida Bias Forte, nº 385, Bairro: Bandeirantes, Cep: 38603-170 – Paracatu-MG.
3	Hospital Municipal de Paracatu	Avenida Olegário Maciel, nº:660, Bairro: Centro, Cep: 38600-208 – Paracatu-MG.



3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Nº	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO
1	Banco De Alimentos	Rua Cedro, nº155, Bairro: Vila Nova, Cep: 38606-238 – Paracatu-MG.

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

Nº	DESCRIÇÃO	endereço região
1	LAGOA SANTO ANTÔNIO RUA CINCO 40 FR.	LAGOA SANTO ANTÔNIO. 20 (VINTE) KM DO CENTRO DE PARACATU/MG.
2	LAGOA SANTO ANTÔNIO RUA DOIS 1 BG.	LAGOA SANTO ANTÔNIO. 20 (VINTE) KM DO CENTRO DE PARACATU/MG.
3	SÃO SEBASTIÃO RUA 187 BG	SÃO SEBASTIÃO. 10 (DEZ) KM DO CENTRO DE PARACATU/MG.
4	SÃO SEBASTIÃO RUA DA CAIXA D'ÁGUA 1CX RN01.	SÃO SEBASTIÃO. 10 (DEZ) KM DO CENTRO DE PARACATU/MG.



FLS	

ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
Paracatu - Estado de Minas Gerais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.071/2026.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 73/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o nº **08/2026**, Processo Administrativo nº 6.071/2026, Processo Licitatório Nº 104/2026 que:

- a) **DECLARO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) **DECLARO TER RECEBIDO O EDITAL**, e, que conhece as condições locais para execução do objeto tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a **CONTRATANTE**.
- c) **DECLARO ATENDER AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) **DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO** e de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, anuindo com exigências constantes do edital e seus anexos; bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- e) **DECLARO, CIÊNCIA DA DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- f) **DECLARO QUE NÃO EMPREGO MENOR** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou



FLS	

insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;

- g) **DECLARO QUE NÃO POSSUO, EM MINHA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para auferir os benefícios da LC 123/2006, conforme previsão do Art. 4º, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, DECLARO, que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.¹
- i) O **LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no **Artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**
- j) **DECLARO ESTAR ENQUADRADO COMO – MICROEMPRESA (), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (), SOCIEDADE COOPERATIVA (),** que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- k) A Licitante acima referida **NÃO SE ENQUADRA** como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, ou SOCIEDADE COOPERATIVA.** ()²

_____, ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

¹ **Acórdão 1607/2023 Plenário (Pedido de Reexame, Relator Ministro Vital do Rêgo)**

Responsabilidade. Declaração de inidoneidade. Tratamento diferenciado. Fraude. Cota social. Extrapolação. Microempresa. Pequena empresa. Sócio. Constitui fraude à licitação, ensejando a declaração de inidoneidade do fraudador, a mera participação em certames licitatórios de pessoa jurídica autodeclarada como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando os benefícios concedidos pela LC 123/2006, cujo sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada, fato que contraria o art. 3º, § 4º, inciso IV, dessa lei, bem como sua finalidade, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.

² Caso a Licitante não se enquadre como ME ou EPP - assinalar a afirmativa com X.



FLS	

ANEXO III

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao(a) Pregoeiro(a) do Município Paracatu-MG.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o nº **08/2026**, **Processo Administrativo nº 6.071/2026**, **Processo Licitatório Nº 104/2026**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo(s) do **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o nº **08/2026**, **Processo Administrativo nº 6.071/2026**, **Processo Licitatório Nº 104/2026**, realizado pela Prefeitura de Paracatu – MG.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



FLS	

ANEXO IV

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Paracatu-MG que impossibilite a participação no referido **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026**.

_____, ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO V

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

Ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 90 (noventa) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Prestador: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					
*Esse lote será objeto de lance					
1.1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM POÇO ARTESIANO SITUADO A RUA 187 BG. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. LOCALIZAÇÃO/ENDEREÇO/REGIÃO: SÃO SEBASTIÃO. 10 (DEZ) KM DO CENTRO DE PARACATU/MG.	SERV	12	R\$ 2.074,32	R\$ 24.891,84
1.2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM POÇO ARTESIANO SITUADO A RUA CINCO 40 FR. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. LOCALIZAÇÃO/ENDEREÇO/REGIÃO: LAGOA SANTO ANTÔNIO. 20 (VINTE) KM DO CENTRO DE PARACATU/MG.	SERV	12	R\$ 2.094,32	R\$ 25.131,84
1.3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM POÇO ARTESIANO SITUADO A RUA DA CAIXA D'ÁGUA 1CX RN01. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. LOCALIZAÇÃO/ENDEREÇO/REGIÃO: SÃO SEBASTIÃO. 10 (DEZ) KM DO CENTRO DE PARACATU/MG.	SERV	12	R\$ 2.074,32	R\$ 24.891,84
1.4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM	SERV	12	R\$ 2.094,32	R\$ 25.131,84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****FLS**

	POÇO ARTESIANO SITUADO A RUA DOIS 1 BG. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. LOCALIZAÇÃO/ENDEREÇO/REGIÃO: LAGOA SANTO ANTÔNIO. 20 (VINTE) KM DO CENTRO DE PARACATU/MG.				
1.5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM POÇO ARTESIANO SITUADO NA ESCOLA MUNICIPAL AFONSO NOVAIS PINTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. 45 KM DO CENTRO DE PARACATU.	SV	12	R\$ 2.657,17	R\$ 31.886,04
1.6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM POÇO ARTESIANO SITUADO NA ESCOLA MUNICIPAL ALTINA DE PAULA SOUZA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. 84 KM DO CENTRO DE PARACATU.	SV	12	R\$ 2.657,17	R\$ 31.886,04
1.7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM POÇO ARTESIANO SITUADO NA ESCOLA MUNICIPAL ARQUIMEDES CANDIDO MEIRELES PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. 42 KM DO CENTRO DE PARACATU.	SV	12	R\$ 2.657,17	R\$ 31.886,04
1.8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM POÇO ARTESIANO SITUADO NA ESCOLA MUNICIPAL BERNADINO DE FARIA PEREIRA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. 72 KM DO CENTRO DE PARACATU.	SV	12	R\$ 2.657,17	R\$ 31.886,04
1.9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM POÇO ARTESIANO SITUADO NA ESCOLA MUNICIPAL FREI BROCARDIO STOCOFF PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. 12 KM DO CENTRO DE PARACATU.	SV	12	R\$ 2.074,32	R\$ 24.891,84
1.10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM POÇO ARTESIANO SITUADO NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PALMA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. 30 KM DO CENTRO DE PARACATU.	SV	12	R\$ 2.114,32	R\$ 25.371,84
1.11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM POÇO ARTESIANO SITUADO NA ESCOLA MUNICIPAL JOSE SIMÕES CUNHA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. 22 KM DO CENTRO DE PARACATU/MG.	SV	12	R\$ 2.114,32	R\$ 25.371,84
1.12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM POÇO ARTESIANO SITUADO NA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO SILVA NEIVA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. 65 KM DO CENTRO DE PARACATU/MG.	SV	12	R\$ 2.657,17	R\$ 31.886,04
1.13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM POÇO ARTESIANO SITUADO NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADA SANTANA	SV	12	R\$ 2.074,32	R\$ 24.891,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

	RIBEIRO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. 10 KM DO CENTRO DE PARACATU/MG.				
1.14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM POÇO ARTESIANO SITUADO NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA TRINDADE ALVES RODRIGUES PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. 13 KM DO CENTRO DE PARACATU/MG.	SV	12	R\$ 2.084,32	R\$ 25.011,84
1.15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM POÇO ARTESIANO SITUADO NA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO JOSÉ SANTANA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. 67 KM DO CENTRO DE PARACATU/MG.	SV	12	R\$ 2.657,17	R\$ 31.886,04
1.16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM POÇO ARTESIANO SITUADO NA SEDE DA AAB COMUNIDADE.	SV	12	R\$ 2.074,32	R\$ 24.891,84
1.17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM POÇO ARTESIANO SITUADO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM) DE PARACATU/MG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	SV	12	R\$ 2.074,32	R\$ 24.891,84
1.18	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM POÇO ARTESIANO SITUADO NO CENTRO DE HEMODIÁLISE DE PARACATU/MG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	SV	12	R\$ 2.074,32	R\$ 24.891,84
1.19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM POÇO ARTESIANO SITUADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU/MG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	SV	12	R\$ 2.074,32	R\$ 24.891,84
1.20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA POÇOS ARTESIANOS INSTALADOS NO BANCO DE ALIMENTOS MUNICIPAL	SV	2	R\$ 2.054,32	R\$ 4.108,64
LOTE 02 – PEÇAS DIVERSAS					
*Esse lote não será objeto de lance					
2.1	PEÇAS DIVERSAS DA SAÚDE. FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO POÇO SITUADO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM).	UN	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
2.2	PEÇAS DIVERSAS DA SAÚDE. FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO POÇO SITUADO NO HOSPITAL MUNICIPAL.	UN	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
2.3	PEÇAS DIVERSAS DA SAÚDE. FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO POÇO SITUADO NO CENTRO DE HEMODIÁLISE.	UN	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
2.4	PEÇAS DIVERSAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UN	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00



	E CORRETIVA DE POÇOS.				
2.5	PEÇAS DIVERSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	UN	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2.6	PEÇAS DIVERSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA - ESCOLAS	UN	1	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00
2.7	PEÇAS DIVERSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA - COMUNIDADE AAB.	UN	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

Valor Total e final por extenso **da PROPOSTA:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – **DOCUMENTAÇÃO**, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do prestador implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

_____, ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



FLS	

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2026

Contrato para prestação de serviços com fornecimento de peças que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, por intermédio das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE** e a Empresa: XXX.

Contrato originário da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA E ELÉTRICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM POÇOS ARTESIANOS VINCULADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG.**

Este contrato será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

Órgão ou Entidade: MUNICÍPIO DE PARACATU.

CNPJ: 18.278.051/0001-45.

Endereço: Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG.

CEP: 38.603-401.

Representantes Legais:

- Pela Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia o Sr. **TIAGO DE DEUS SILVA**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu/MG, Portaria nº 0201/2022;
- Pela Secretaria Municipal de Saúde o Sr. **UMARQUES DA SILVA COUTO**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu/MG, Portaria nº 1168/2025;
- Pela Secretaria Municipal de Assistência Social a Sra. **ANA MARIA DE ANDRADE SILVA**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu/MG), Portaria nº 0145/2024;
- Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente o Sr. **JOSE EDUARDO TREVISAN MORAES**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu/MG), Portaria nº 1136/2025.

CONTRATADA:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:



Representante Legal:

Cláusula Segunda – DO OBJETO:

2.1. Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA E ELÉTRICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM POÇOS ARTESIANOS VINCULADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG**, de acordo com as especificações e detalhamentos do **ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2026** que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência – TR;

2.2.2. O Edital da Licitação;

2.2.3. A Proposta da detentora;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Terceira – DO PREÇO:

3.1. O preço global do presente contrato é de **R\$ XXX (XXX)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por **lote**:

lote	Especificação	Und.	Quant	R\$ Unt.	R\$ Global
Valor Total (R\$)					

Cláusula Quarta – DA FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela execução/manutenção hidráulica, elétrica, preventiva e corretiva em 12 (doze) poços tubulares profundos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e tecnologia sendo as Escolas municipais localizadas na Zona Rural de Paracatu, 01 (um) poço artesiano, na sede da AABB Comunidade, Secretaria Municipal de Saúde 3 (três) poços localizados no Hospital Municipal, CEM e Centro de Hemodiálise, Secretaria Municipal de Assistência Social 01 (um) poço artesiano instalado no Banco de Alimentos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente 4 (quatro) poços, sendo 2 (dois) instalados na Lagoa de Santo Antônio, e 2 (dois) no São Sebastião ,conforme documento em anexo ao Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4.2. Os serviços deverão englobar única, e exclusivamente, as manutenções dos poços artesanais, inclusos os materiais e demais acessórios para o funcionamento das bombas e/ou painéis de controle. Os materiais e demais acessórios que forem necessários para o funcionamento das bombas e/ou painéis de controle serão fornecidos pela **CONTRATADA**.

4.3. As bombas e painéis devem permanecer nas dependências das unidades previamente indicados pelas Secretarias demandantes, durante toda a vigência do contrato e todos os consertos, porventura necessários, deverão ser realizados nos locais indicados anteriormente. Caso haja a necessidade de retirar alguns dos itens retro mencionados das unidades, para



FLS	

realizar conserto e reparo, a retirada deverá ser autorizada, expressamente, pelos respectivos fiscais do contrato, em documento próprio;

4.4. A CONTRATADA deverá realizar, no mínimo, as seguintes atividades em cada um dos poços artesianos:

- a) Bomba submersa: verificação das condições de funcionamento, incluindo análise de ruídos, vibrações anormais e avaliação do fluxo de água produzido;
- b) Revestimento do poço: inspeção das paredes internas e dos filtros de entrada, com verificação da presença de depósitos de ferro, incrustações, sedimentos ou outros materiais que possam comprometer o desempenho do sistema;
- c) Coluna de bombeamento: verificação das conexões, incluindo luvas e tubos, avaliando a fixação, o alinhamento e possíveis sinais de corrosão ou desgaste;
- d) Cabos elétricos da bomba: inspeção da integridade dos cabos elétricos, análise da qualidade das emendas e identificação de possíveis desgastes ou danos que possam ocasionar infiltrações ou falhas no funcionamento;
- e) Quadro de comando: verificação da tensão elétrica, corrente (amperagem) e funcionamento de relés, chaves contadoras, fusíveis, disjuntores e demais componentes elétricos do sistema;
- f) Coluna edutora, cabos e quadro de comando: revisão geral dos componentes e conexões, garantindo o adequado funcionamento do conjunto;
- g) Testes de vazão: realização de ensaio com duração mínima de 12 (doze) horas, com o objetivo de avaliar as condições de operação e identificar as características hidrodinâmicas do poço;
- h) Desinfecção do poço: aplicação de hipoclorito de cálcio ou outro produto tecnicamente recomendado, visando à sanitização do sistema e à preservação da qualidade da água;
- i) Regulagem do conjunto submerso: ajuste da vazão de acordo com a capacidade técnica e operacional estabelecida para cada poço, garantindo o funcionamento adequado do sistema.

4.5. Os componentes e peças que apresentarem defeitos e necessitarem de substituição, a aquisição ficará a cargo da CONTRATADA;

4.5.1. As peças que carecem de substituição deverão ser trocadas por peças originais de fábrica, caso no mercado não possua a peça original, esta poderá ser substituída por similar de primeira linha/qualidade, não sendo aceitas peças reconcondicionadas. As substituições só poderão ser realizadas mediante autorização expressa do fiscal do contrato;

4.5.2. O fornecimento de peças, quando necessário, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, mediante previa apresentação de orçamento das peças a serem substituídas, cuja aquisição deverá ser autorizada pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da Tabela de Preços fornecida pela **CONTRATADA**, acompanhada da pesquisa de preços realizada em empresas do ramo, de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

4.5.3. Para ser autorizada a troca/ substituição de peças, será considerado os valores constantes do orçamento mais vantajoso para a municipalidade, observando-se as condições previstas no item 4.7. Caso contrário, o fiscal do contrato não autorizará a execução do serviço.



FLS	

4.5.4. As peças danificadas, que foram substituídas, deverão ser embaladas individualmente, identificadas com o número de patrimônio do equipamento e entregues ao fiscal do contrato.

4.6. A avaliação para trocas e substituições passará pelo diagnóstico de um técnico, da empresa contratada, a fim de evitar gastos desnecessários;

4.7. Nos casos de defeitos e/ou falhas detectadas nos poços artesianos, bombas, painel de controle ou outro equipamento, durante a execução dos serviços, a **CONTRATADA**, deverá tomar as providências necessárias, em até **24 (vinte e quatro) horas** após a ocorrência, para recolocar os equipamentos integrantes dos sistemas em condições normais de funcionamento, eliminando os defeitos ocorridos.

4.8. A **CONTRATADA** deverá realizar **01 (uma) visita mensal** em todas as escolas relacionadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, na sede da AABB Comunidade atendendo a Secretaria Municipal de Educação e nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Meio Ambiente. Para o Banco de Alimentos conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social **serão necessárias duas visitas no decorrer de 01 ano**, de forma preventiva, para a verificação dos sistemas, painéis e realização de testes e se, porventura, ocorrer algum problema no fornecimento de água, a **CONTRATADA** deverá se deslocar até a escola para sanar o problema, quantas vezes forem necessárias, mesmo que esta já tenha recebido a visita mensal preventiva.

4.9. A **CONTRATADA** deverá atender ao chamado das unidades escolares indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia, e dos locais designados pelas Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente. Em casos emergenciais, (quando ocorre a parada do funcionamento dos poços artesianos que acarreta interrupção no fornecimento de água), em no máximo **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da entrega do Termo de requisição de serviço;

4.10. Os gastos com: deslocamento, combustível e alimentação, correrão por conta da **CONTRATADA**.

4.11. A **CONTRATADA** deverá realizar a programação do sistema nos equipamentos dos poços artesianos e assessorar, no sentido de orientar o fiscal do contrato, quanto ao modelo adequado, descritivo e quantitativo correto no momento da aquisição de novos equipamentos e peças em caso de desgaste, perda ou avarias das peças já instaladas nos poços;

4.12. A **CONTRATADA** deverá manter, em prontidão, a prestação de serviços de manutenção hidráulica, elétrica, preventiva e corretiva por meio de profissionais treinados, com veículo próprio durante toda a vigência do contrato;

4.13. As visitas preventivas deverão ser realizadas mensalmente nas unidades escolares, na AABB Comunidade, no Hospital Municipal, no Centro de Especialidades Médicas (CEM), no Centro de Hemodiálise, bem como na Lagoa de Santo Antônio e na Lagoa de São Sebastião. Para o Banco de Alimentos, as visitas deverão ocorrer com periodicidade semestral, conforme indicação da Secretaria Municipal de Assistência Social. As datas deverão ser previamente agendadas com os fiscais do contrato junto às Secretarias Municipais demandantes. Durante as visitas técnicas, a **CONTRATADA** deverá executar todos os serviços descritos no item 4.4.

4.14. As visitas emergenciais deverão acontecer apenas quando solicitadas quantas vezes forem necessárias pelo diretor da unidade, nos casos em que houver parada ou problema no funcionamento da bomba d'água que acarrete a interrupção no abastecimento de água. A visita emergencial deverá ser realizada no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da solicitação de atendimento, que será realizada via e-mail e contato telefônico.



4.15. O profissional técnico responsável por vistoriar os poços artesanais, uma vez no local da ocorrência, deverá tomar todas as ações cabíveis para normalização do funcionamento do poço, informando, posteriormente, o ocorrido às Secretarias solicitantes e diretores.

4.16. Os atendimentos deverão ser registrados em formulário próprio, que será fornecido pela **CONTRATADA**, e após sua conclusão, devem ser aprovados e assinados pelo Diretor da Unidade ou responsável, que acompanhou a visita técnica.

Cláusula Quinta - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

a) Provisoriamente, de forma sumária, por agente público designado como Fiscal Técnico do contrato, ou instrumento equivalente, com verificação posterior da conformidade da aquisição com as exigências contratuais no prazo de até **02 (dois) dias úteis**.

b) Definitivamente, por agente público designado como Gestor do contrato ou instrumento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório.

5.1. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.2. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cláusula Sexta - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão realizados no Banco _____, Agência: _____, Conta corrente _____.

6.1.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** em sua proposta, conforme prazo definido no Decreto Municipal nº 7088/24 e a partir da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

Art. 3º Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:

I - 05 (cinco dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;

II 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

6.1.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato;

6.1.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**;



FLS	

6.1.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**;

6.1.5. A **CONTRATADA** deverá emitir Notas Fiscais separadas para serviços e para peças;

6.1.5.1. Nas Notas Fiscais de peças deverão conter o nome do equipamento e o número de patrimônio;

6.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto às notas fiscais respectivas, a seguinte documentação:

6.2.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

6.2.2. Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo responsável pela fiscalização do Contrato;

6.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis;

6.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

6.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato;

6.6. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo **CONTRATANTE**.

6.7. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto do Contrato, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da **CONTRATADA**, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = I/365, onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

6.9. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 7.088/2024**, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de



FLS	

bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.

6.10. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 6827/2023**, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.

Cláusula Sétima – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

7.1.1. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia:

7.1.1.1. 02.05.01.12.361.0013.2025.3.3.90.39.00 – Ficha: 420 – Fonte: 1.500 (Recursos Não Vinculados de Impostos).

7.1.1.2. 02.05.01.12.361.0012.2013.3.3.90.39.00 – Ficha: 388 – Fonte: 1.500 (Recursos Não Vinculados de Impostos) – Código de Aplicação: 1001 (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino→).

7.1.1.3. 02.05.01.12.361.0012.2013.3.3.90.30.00 – Ficha: 383 – Fonte: 1.500 (Recursos Não Vinculados de Impostos) – Código de Aplicação: 1001 (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino→).

7.1.1.4. 02.05.01.12.361.0013.2025.3.3.90.30.00 – Ficha: 417 – Fonte: 1.500 (Recursos Não Vinculados de Impostos).

7.2. Secretaria Municipal de Saúde:

7.2.1. 02.06.01.10.302.0069.2252.3.3.90.39.00 – Ficha: 694 - Fonte: 1708, ou a que vier a lhe substituir – Código de aplicação: 0000.0000 – sem identificação de CO.

7.2.2. 02.06.01.10.302.0069.2252.3.3.90.30.00 – Ficha: 689 - Fonte: 1708, ou a que vier a lhe substituir – Código de aplicação: 0000.0000 – sem identificação de CO.

7.2.3. 02.06.01.10.302.0069.2255.3.3.90.39.00 – Ficha: 744 - Fonte: 1500, ou a que vier a lhe substituir – Código de aplicação: 0000.0000 – sem identificação de CO.

7.2.4. 02.06.01.10.302.0069.2255.3.3.90.30.00 – Ficha: 740 - Fonte: 1500, ou a que vier a lhe substituir – Código de aplicação: 0000.0000 – sem identificação de CO.

7.2.5. 02.06.01.10.302.0069.2254.3.3.90.30.00 – Ficha: 725 - Fonte: 1600, ou a que vier a lhe substituir – Código de aplicação: 0000.0000 – sem identificação de CO.

7.3. Secretaria Municipal de Assistência Social:

7.3.1. 02.11.01.08.244.0022.2215.3.3.90.39.00 – Ficha: 1208 – Fonte:1500, ou a que vier lhe substituir – Código de aplicação: 0000.0000 - sem identificação de CO.

7.3.2. 02.11.01.08.244.0022.2215.3.3.90.30.00 – Ficha: 1204 – Fonte: 1500, ou a que vier lhe substituir – Código de aplicação: 0000.0000 - sem identificação de CO.

7.4. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

7.4.1. 02.13.01.17.511.0028.2057.3.3.90.00 – Ficha:1364 – Fonte: 1708, ou a que vier lhe substituir - Código de aplicação: 0000.0000 - sem identificação de CO.

7.4.2. 02.13.01.17.511.0028.2057.3.3.90.30.00 – Ficha: 1361 – Fonte: 1500, ou a que vier lhe



FLS	

substituir - Código de aplicação: 0000.0000 - sem identificação de CO.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.1.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

9.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

9.1.5. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução deste contrato, bem como, responsabilizar-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.

9.1.6. Cumprir as determinações do MUNICÍPIO no que concerne à execução do contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.9. Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;



FLS	

9.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

9.1.16. Responsabilizarem-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência, Anexo I do Edital;

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

10.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



FLS	

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção prevista no item 10.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 10.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista no item 10.2.2 calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1.

10.6. A sanção prevista no item 10.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



FLS	

10.7. A sanção prevista no item 10.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no 10.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. A sanção prevista no item 10.2.4, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do secretário municipal.

10.9. As sanções previstas nos itens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 10.2.2.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. Na aplicação da sanção prevista do item 10.2.2 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13. A aplicação dos itens 10.2.3 e 10.2.4 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.14.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

10.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 10.13.

10.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do



direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.18. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no cadastro de fornecedores municipal.

10.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

10.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

10.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.21.2. Pagamento da multa;

10.21.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

10.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens 10.1.8 e 10.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Cláusula Décima Primeira – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

11.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA:

11.1.1.1. GESTOR DO CONTRATO: TIAGO DE DEUS SILVA, Secretário Municipal De Educação E Tecnologia, Portaria Nº 0201/2022 E-mail: educacao@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3537-1108.

11.1.1.2. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: EDSON LUIZ MENDONÇA, Diretor de Departamento de Infraestrutura Escolar, Portaria nº 0109/2025 / E-mail: obradeseducacao@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3537-1108.



FLS	

11.1.1.3. FISCAL ADMINISTRATIVO: RAPHAEL NEIVA CAETANO BOTELHO DE CARVALHO, Diretor do Departamento de Administração Escolar, Portaria nº 0419/2024, E-mail: educacao@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3537-1108.

11.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

11.1.2.1. GESTOR DO CONTRATO: UMARQUES DA SILVA COUTO, Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 1168/2025, e-mail: saude@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3537-1108 – ramal 0467.

11.1.2.2. FISCAIS TÉCNICOS DO CONTRATO:

a) Leila Silva Rosa Barcelos, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 098077300, telefone: (38) 2170-0215 – ramal 0927 (Fiscal técnica do Hospital Municipal).

b) Suner De Jesus Da Silva, Chefe de Divisão de Projetos e Execução de Infraestruturas, Portaria nº 0437/2022, e-mail: manutencaosaude@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3537-1108 – ramal 0474 (Fiscal técnico do Centro de Hemodiálise e do Centro de Especialidades Médicas – CEM).

11.1.2.3. FISCAIS ADMINISTRATIVOS DO CONTRATO:

a) Pedro Paulo Rodrigues Rocha, Oficial Administrativo, Matrícula nº 138204201, e-mail: pedropaulo.hmp@gmail.com, telefone: (38) 2170-0215 – ramal 0986 (Fiscal administrativo do Hospital Municipal).

b) Sarah Cardoso Santana Dos Santos, Auxiliar Administrativa, Matrícula nº 138204935, e-mail: saude.mac@paracatu.gov.br, telefone: (38) 3537-1108 – ramal 0368 (Fiscal administrativa do Centro de Hemodiálise e do Centro de Especialidades Médicas – CEM).

11.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

11.1.3.1. GESTORA DO CONTRATO: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social, Portaria nº 0145/2025, e-mail: sedas@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0411.

11.1.3.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: VALDIVINO PEREIRA DA SILVA, Coordenador de Proteção Social Básica do Banco de Alimentos, Portaria nº 0153/2025, E-mail: bancodealimentos@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 99170-0039 / 3671-6211.

11.1.3.3. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: FRANSILVANIA ALVES ALBERNAZ NASCIMENTO, Diretora de Departamento de Proteção Social, Matrícula nº 092302800 sedas@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3537-1108.

11.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

11.1.4.1. GESTOR DO CONTRATO: JOSÉ EDUARDO TREVISAN MORAES, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Portaria nº 1136/2025, meioambiente@paracatu.mg.gov.br - TEL: 38 3679-0300 ramal 430

11.1.4.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: FRANCIELE GONÇALVES CARNEIRO, Diretora Interina de Meio Ambiente – Portaria: 0712/2024, e-mail: meioambiente@paracatu.mg.gov.br - telefone: 38 3679 0432.

11.1.4.3. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: VITOR UCHÔA BATISTA, Assessor Executivo, Portaria nº. 1113/2025, meioambiente@paracatu.mg.gov.br - TEL: 38 3679-0300 ramal 430.



FLS	

11.2. Competem aos Gestores dos Contratos acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, atestar documentos fiscais, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação ou prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11.3. Competem aos Fiscais Técnicos acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a **CONTRATADA**, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos serviços e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para a prestação dos serviços, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos prestadores quanto ao descritivo/especificações dos serviços e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referentes aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Edital.

11.4. Os Fiscais Técnicos dos Contratos anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. Competem aos Fiscais Administrativos dos Contratos acima identificado, exercer a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do prestador, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa prestadora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência do contrato, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

11.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.7. Os fiscais administrativos dos contratos verificarão a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Cláusula Décima Segunda – DA GARANTIA:

12.1. A **CONTRATADA** deverá se comprometer a fornecer garantia mínima de **90 (noventa) dias** para as peças utilizadas, ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior, conforme modelo do Termo de Garantia anexo ao Termo de Referência, Anexo I do Edital.



FLS	

12.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos.

12.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

12.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

12.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos equipamentos.

12.4. A movimentação dos equipamentos entre unidades da **CONTRATANTE** efetuado com recursos próprios **NÃO** exclui a garantia.

12.4.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da origem das falhas.

12.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

12.6. A **CONTRATADA** será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a **CONTRATANTE**, a substituição das peças objeto do Termo de Referência, Anexo I do Edital, quando o mesmo apresentar defeitos de fábrica.

12.7. A substituição das peças, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da comunicação realizada pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Décima Terceira – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Quarta – DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Cláusula Décima Quinta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



FLS	

15.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

Cláusula Décima Sexta – DA REVISÃO DO CONTRATO:

16.1 A Administração poderá revisar os preços contratados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo à legislação vigente.

16.2. A revisão de preços objetiva recompor o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato administrativo nos casos de: força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado inicialmente, respeitada, em qualquer dos casos, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsão na alínea d do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a **CONTRATADA** poderá pleitear revisão de preços.

16.4. As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

I. O preço não poderá ultrapassar ao praticado no mercado.

II. O aumento do preço inicialmente licitado no contrato, caso haja pedido do prestador e devendo obedecer ao que se segue:

a) o deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) a Administração deve considerar o valor solicitado pelo prestador como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

c) a Administração poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo prestador;

d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o prestador do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

16.5. A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

16.6. O prestador dos serviços não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao contratado.

16.7. O preço contratado poderá ser revisto de ofício pela Administração em decorrência de



eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item licitado.

16.8. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. Constatado o desequilíbrio econômico-financeiro, o valor contratado poderá ser revisto, para mais ou para menos, na medida necessária ao restabelecimento da equação econômico-financeira.

16.9. A cada pedido de revisão de preço **deverá comprovar** as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

16.10. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.11. É vedado a **CONTRATADA** interromper a prestação dos serviços e fornecimento de bem, sendo a referida obrigada a continuar a prestação e fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que será efetuada pelos técnicos do município de Paracatu, ou ainda, através de assessorias contratadas por essa municipalidade, estando neste caso sujeita às penalidades previstas no contrato.

16.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

16.13. A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

16.14. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.15. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

16.16. A revisão será realizada por aditivo contratual.

Cláusula Décima Sétima – DO REAJUSTE DO CONTRATO:

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja xx/xx/xxxx, conforme Artigo 25, § 7º da Lei Federal 14.133/2021.

17.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.3.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



FLS	

17.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. É vedado a **CONTRATADA** interromper a prestação dos serviços, sendo a referida obrigada a continuar o fornecimento e/ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

17.8. Para a decisão dos pedidos de reajuste, repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro o prazo é de até **01 (um) mês**, admitida a prorrogação motivada por igual período, de acordo com o artigo 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor/prestador **CONTRATADO**, que deve ser protocolado depois de decorrido o prazo do subitem **17.1**.

17.9.1. As solicitações de reajuste, revisão e/ou repactuação devem ser feitas via site oficial do município de Paracatu, através do link: <https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/>.

17.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cláusula Décima Oitava - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO QUANTO À RESERVA DE CARGOS:

18.1. O **CONTRATADO** se compromete a observar e cumprir rigorosamente as disposições legais e normativas aplicáveis à reserva de cargos para determinados grupos de trabalhadores, conforme estipulado na legislação vigente, em especial:

18.1.1. Pessoa com Deficiência (PCD): Garantir a contratação de pessoas com deficiência em número correspondente ao mínimo legalmente estabelecido, assegurando as condições de acessibilidade e adequação necessárias para o pleno exercício de suas funções.

18.1.2. Reabilitados pela Previdência Social: Observar as normas referentes à reserva de cargos para trabalhadores reabilitados, conforme as diretrizes e exigências impostas pela Previdência Social.

18.1.3. Aprendiz: Cumprir as determinações da legislação específica, em relação à contratação de aprendizes, destinando um percentual do total de seus empregados para essa categoria, conforme estipulado pela legislação trabalhista vigente.

18.2. O não cumprimento das obrigações descritas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e o que for estabelecido neste contrato e na legislação aplicável.

18.3. O **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento dessas obrigações sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação de documentos comprobatórios, tais



como registros em carteira de trabalho, termos de reabilitação emitidos pela Previdência Social ou outros documentos que se façam necessários.

Cláusula Décima Nona – DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

19.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

19.1.1. declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

19.1.2. comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no subitem anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

19.1.3. comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da **execução do Contrato**;

19.1.4. declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

Cláusula Vigésima – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

20.1. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **CONTRATANTE** em situação de violação de tais regras.

20.2. A **CONTRATADA** declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e se compromete a manter o **CONTRATANTE** informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

20.3. A **CONTRATADA** somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

20.4. A **CONTRATADA** se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela **CONTRATANTE** sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a **CONTRATADA** de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

20.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à **CONTRATADA** relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a **CONTRATADA** submeterá esse pedido à apreciação da **CONTRATANTE**, não podendo, sem instruções prévias da **CONTRATANTE**, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para



FLS	

viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a **CONTRATADA** informará imediatamente à **CONTRATANTE** sobre tal pedido e suas decorrências.

20.6. A **CONTRATADA** prestará assistência à **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da **CONTRATADA** para que a **CONTRATANTE** cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

20.7. Quando solicitada, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da **CONTRATADA** previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

20.8. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, em até **2 (dois) dias úteis** a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

20.9. A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE**, em razão do não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da **CONTRATANTE** a esse título.

Cláusula Vigésima Primeira – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

21.1. A Matriz de Alocação de Risco, apresentada de forma analítica e detalhada como anexo deste Contrato, é uma ferramenta que permite mensurar, avaliar e ordenar os eventos de riscos que podem afetar o alcance dos objetivos desta contratação.

21.2. A **CONTRATADA** é integral, e exclusivamente, responsável por todos os riscos colocados como de sua competência, relacionados ao objeto do contrato, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

21.3. A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade é do **CONTRATANTE**, conforme estabelecido na Matriz de alocação de Risco.

21.4. Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a Matriz de Alocação de Risco.

21.5. A ocorrência do risco ensejará o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato apenas nas seguintes hipóteses:

21.5.1. Risco compartilhado entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, desde que presentes as causas legais que o autorizem.



FLS	

21.5.2. Alterações qualitativas ou quantitativas solicitadas pelo **CONTRATANTE**.

21.5.3. Aumento ou redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo **CONTRATADA** em decorrência do contrato.

21.5.4. Alteração legislativa que resulte, comprovadamente, em variações dos custos e/ou receitas da **CONTRATADA**.

21.5.5. Eventos que se caracterizem legalmente como caso fortuito ou força maior, desde que não tenham sido previamente alocados a qualquer das partes contratantes.

Cláusula Vigésima Segunda – DOS CASOS OMISSOS:

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Vigésima Terceira – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

23.2. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente a prestação do objeto deste contrato.

Cláusula Vigésima Quarta – DA PUBLICAÇÃO:

24.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Município, qual seja AMM/MG, o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do município no endereço eletrônico: www.paracatu.mg.gov.br.

Cláusula Vigésima Quinta – DO FORO:

25.1. Fica eleito o foro da Comarca em Paracatu para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

25.2. E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e **CONTRATADO**, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em **03 (três) vias**, de igual teor, juntamente com as testemunhas, de igual teor e forma, pelas partes **CONTRATANTES**, tendo sido arquivado no Município de Paracatu, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Paracatu-MG, XX de XXXX de 2026.

TIAGO DE DEUS SILVA

Secretário Municipal de Educação e Tecnologia



FLS	

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSE EDUARDO TREVISAN MORAES
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____

CPF:

2º _____

CPF:



ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

MAPA DE RISCOS – UNIFICADO RETIFICADO	
Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia	
Secretaria municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Assistência Social	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.	
RISCO 1 – Deficiência na definição da demanda.	
Probabilidade:	(X) 2 Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) Risco Moderado
Dano	
1. Superdimensionamento ou subdimensionamento da capacidade do poço artesiano, podendo gerar desperdício de recursos públicos ou insuficiência no abastecimento de água, comprometendo o atendimento das demandas administrativas, operacionais e sanitárias da unidade.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Qualificar a equipe de planejamento; conhecer as necessidades do órgão.	Gestores do contrato
Ações de Contingência	Responsável
1. Restabelecimento da demanda, solicitando a complementação da descrição do serviço e documentos de aporte.	Gestores do contrato

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.	
RISCO 2 – Descumprimento de formalidade legal.	
Probabilidade:	(X) 1 Muito Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) Risco Pequeno
Dano	
1. Incompatibilidade dos atos praticados com a legislação vigente, podendo ocasionar questionamentos pelos órgãos de controle, atrasos ou nulidade do procedimento licitatório.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Submissão dos atos administrativos à análise do setor jurídico e do controle interno, observando a legislação aplicável às contratações públicas	Gestores do contrato
Ações de Contingência	Responsável
1. Repetição ou saneamento do ato administrativo em conformidade com os preceitos legais	Gestores do contrato

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.	
RISCO 3 – Elaboração inadequada do Termo de Referência	
Probabilidade:	(X) 2 Baixa
Impacto:	(X) 2 Pequeno
Classificação:	(X) Moderado
Dano	
1. Definição insuficiente das especificações técnicas dos serviços de manutenção, operação ou adequação dos poços artesianos (capacidade necessária, prazos, padrões de qualidade, responsabilidades da contratada), ocasionando falhas na execução contratual.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Elaborar Termo de Referência com descrição clara do objeto, especificações técnicas detalhadas, critérios de medição e pagamento, submetendo-o à análise do controle interno e jurídico	Gestores do contrato
Ações de Contingência	Responsável
1. Revisão e retificação do Termo de Referência antes da publicação do edital ou, se necessário, durante a execução contratual, mediante justificativa formal.	Gestores do contrato

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.	
RISCO 4 – Indisponibilidade financeira.	
Probabilidade:	(X) 1 Muito baixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

Impacto:	(X) 3 Pequeno
Classificação:	(X) Risco Pequeno
Dano	
1. Atraso na execução dos serviços de manutenção, operação ou adequação dos poços artesiano por ausência de dotação orçamentária suficiente.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Verificação prévia da dotação orçamentária e realização de reserva de recursos para cobertura das despesas contratuais	Gestores do contrato / Secretaria Municipal de Fazenda
Ações de Contingência	Responsável
1. Reprogramação financeira e suplementação orçamentária, se necessário, para garantir a continuidade do serviço.	Gestores do contrato

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
RISCO 5 – Qualificação técnica e operacional insuficiente dos Fiscais Técnicos do contrato.	
Probabilidade:	(X) 2 Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) Risco Moderado
Dano	
Ações Preventivas	Responsável
1. Realizar fiscalização técnica e detalhada da manutenção, operação e adequação dos poços artesanais, garantindo conformidade com as normas técnicas, qualidade dos serviços e evitando pagamentos indevidos ou descumprimento contratual.	Gestores do contrato / Controladora Geral do Município
Ações de Contingência	Responsável
1. Aplicação das sanções previstas em contrato, notificação formal da contratada e adoção de medidas corretivas para assegurar a adequada execução do objeto	Gestores do contrato

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
RISCO 6 – Realização de Estudo Técnico Preliminar falho, incompleto ou impreciso	
Probabilidade:	(X) 2 Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) Risco Moderado
Dano	
1. Deficiência técnica na definição da solução para manutenção ou adequação do poço artesiano existente, podendo ocasionar execução inadequada, sobrepreço, redução da capacidade de abastecimento ou prejuízo ao erário.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Elaborar Estudo Técnico Preliminar com levantamento detalhado da demanda de água da unidade, avaliação das condições e desempenho do poço artesiano existente e justificativa técnica das intervenções ou adequações necessárias.	Gestores do contrato
Ações de Contingência	Responsável
1. Revisar e complementar o Estudo Técnico Preliminar antes do prosseguimento do certame, promovendo ajustes técnicos necessários.	Gestores do contrato

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
RISCO 7 – Recusa da empresa vencedora em assinar o contrato	
Probabilidade:	(X) 1 Muito baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) Risco Pequeno
Dano	
1. Atraso na manutenção ou adequação dos poços artesanais existente, podendo comprometer o abastecimento de água e a continuidade das atividades administrativas, operacionais e sanitárias da unidade.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Convocação formal da empresa dentro do prazo legal e verificação prévia da regularidade fiscal e documental antes da adjudicação.	não se aplica
Ações de Contingência	Responsável
1. Aplicação das sanções cabíveis e convocação do licitante remanescente, conforme ordem de classificação.	Gestores do contrato / Diretor do Departamento de Licitação

FASE DE ANÁLISE	
(X) Gestão do Contrato	



RISCO 8 – Descumprimento das obrigações pela empresa contratada	
Probabilidade:	(X) 2 Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) Risco Moderado
Dano	
1. Inexecução total ou parcial dos serviços de manutenção, operação ou adequação dos poços artesianos.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Designação de fiscais técnicos e administrativos capacitados, definição clara dos critérios de medição (vazão, qualidade da água, conformidade das intervenções e prazos) e padronização dos procedimentos de fiscalização dos poços artesianos.	Gestores do contrato / Controladora Geral do Município
Ações de Contingência	Responsável
1. Notificação formal da contratada, aplicação de penalidades previstas em contrato e adoção de medidas corretivas para regularização da execução.	Gestores do contrato
FASE DE ANÁLISE	
(X) Gestão do Contrato	
RISCO 9 – Atraso na execução dos serviços de manutenção dos poços artesianos	
Probabilidade:	(X) 2 Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) Risco Moderado
Dano	
1. Comprometimento das atividades administrativas, operacionais e sanitárias das unidades em razão da indisponibilidade de água pelos poços artesianos.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Estabelecimento de prazos claros no contrato e acompanhamento periódico da execução dos serviços;	Fiscal Administrativo / Fiscal Técnico
Ações de Contingência	Responsável
1. Notificação da empresa para regularização imediata e aplicação de sanções, se necessário.	Gestores do contrato / Diretor do Departamento de Licitação
FASE DE ANÁLISE	
(X) Gestão do Contrato	
RISCO 10 – Falta de peças ou materiais necessários para manutenção	
Probabilidade:	(X) 2 Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) Risco Moderado
Dano	
1. Permanência do problema no sistema de abastecimento de água.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Exigência de que a empresa contratada possua condições de fornecimento dos materiais necessários;	Fiscal Administrativo / Fiscal Técnico
Ações de Contingência	Responsável
1. Aquisição emergencial das peças necessárias.	Gestores do contrato / Diretor do Departamento de Licitação
RISCO 11 – Fornecimento de peças ou componentes descontinuados no mercado	
Probabilidade:	(X) 2 Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) Risco Moderado
Dano	
1. Possível paralização temporária do sistema de abastecimento de água nas unidades escolares;	
Ações Preventivas	Responsável
1. Priorizar a utilização de peças padronizadas e com ampla disponibilidade no mercado.	Fiscal Administrativo / Fiscal Técnico
Ações de Contingência	Responsável
1. Substituição por peças equivalentes ou tecnicamente compatíveis.	Gestores do contrato / Diretor do Departamento de Licitação

Secretaria Municipal de Saúde



FASE DE ANÁLISE		
(X) Planejamento da Contratação		
RISCO 1 – Dimensionamento inadequado das quantidades de peças e serviços		
Probabilidade:	(X) 2 Baixa	
Impacto:	(X) 3 Moderado	
Classificação:	(X) Risco Moderado	
Id		Dano
1. Possíveis consequências durante a execução contratual: ausência de peças, paralisação dos sistemas de abastecimento de água, necessidade de aditivos contratuais e comprometimento das unidades de saúde.		
Id		Responsável
1. Procedimentos recomendados: realizar levantamento histórico de consumo (contratos anteriores e manutenções realizadas), incluir margem de segurança no quantitativo estimado e validar o quantitativo com a equipe técnica.		Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar: atuação em conjunto com os fiscais técnicos do contrato.
Id		Responsável
1. Procedimentos recomendados: utilizar saldo de atas vigentes ou de contratos similares, formalizar contratação emergencial, se necessário, e priorizar o atendimento às unidades críticas.		Responsáveis pela fiscalização: fiscais técnicos do contrato, em conjunto com o gestor do contrato e o secretário municipal de Saúde.

FASE DE ANÁLISE		
(X) Planejamento da Contratação		
RISCO 2 – Especificações técnicas insuficientes ou genéricas		
Probabilidade:	(X) 2 Baixa	
Impacto:	(X) 3 Moderado	
Classificação:	(X) Risco Moderado	
Id		Dano
1. Possíveis riscos: aquisição de peças incompatíveis ou de baixa qualidade, dificuldade na fiscalização do contrato e aumento de falhas e retrabalho.		
Id		Responsável
1. Medidas recomendadas: detalhar as especificações técnicas mínimas no Termo de Referência, exigir conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ABNT, INMETRO, etc.) e prever a apresentação de catálogos técnicos e fichas dos produtos.		Responsável pela formalização da demanda: atuação em conjunto com os fiscais técnicos do contrato.
Id		Responsável
1. Medidas corretivas: rejeição formal de materiais inadequados, aplicação de sanções contratuais e substituição imediata dos itens que estiverem fora da especificação.		Responsáveis: gestor do contrato, em conjunto com os fiscais administrativos e o Departamento de Licitações.

FASE DE ANÁLISE		
(X) Seleção do Fornecedor		
RISCO 3 – Baixa qualificação técnica da empresa contratada		
Probabilidade:	(X) 2 Baixa	
Impacto:	(X) 3 Moderado	
Classificação:	(X) Risco Moderado	
Id		Dano
1. Possíveis consequências: execução inadequada dos serviços, danos aos equipamentos (bombas, painéis elétricos, etc.) e interrupção no abastecimento de água.		
Id		Responsável
1. Medidas preventivas: exigir atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto, requerer responsável técnico com registro no CREA e avaliar a experiência prévia em manutenções de poços artesianos.		Responsáveis: responsável pela elaboração do Termo de Referência, pregoeiro e equipe de licitação.
Id		Responsável
1. Medidas corretivas: aplicação de penalidades contratuais, substituição da equipe técnica e rescisão contratual em casos graves.		Responsáveis: gestor do contrato, em conjunto com os fiscais administrativos do contrato e o Departamento de Licitações.

FASE DE ANÁLISE



(X) Gestão do Contrato		
RISCO 4 – Atraso no atendimento das manutenções corretivas		
Probabilidade:	(X) 2 Baixa	
Impacto:	(X) 3 Moderado	
Classificação:	(X) Risco Moderado	
IdDano		
1. Possíveis consequências: desabastecimento de água nas unidades de saúde, comprometimento dos serviços essenciais (hospitalares e ambulatoriais) e impacto direto na saúde pública.		
IdAções PreventivasResponsável		
1. Medidas preventivas: definir o SLA (tempo máximo de atendimento), classificar os atendimentos por nível de criticidade técnica e exigir equipe disponível para atendimento emergencial.		Responsáveis: gestor do contrato, em conjunto com os fiscais administrativos e o Departamento de Licitações.
IdAções de ContingênciaResponsável		
1. Medidas corretivas: aplicação de multas por descumprimento de prazos e execução direta pela administração pública.		Responsáveis: gestor do contrato, em conjunto com os fiscais administrativos e o Departamento de Licitações.

FASE DE ANÁLISE		
(X) Gestão do Contrato		
RISCO 5 – Fornecimento de peças com baixa durabilidade ou qualidade inferior		
Probabilidade:	(X) 2 Baixa	
Impacto:	(X) 3 Moderado	
Classificação:	(X) Risco Moderado	
IdDano		
1. Possíveis consequências: aumento da frequência de manutenções, elevação dos custos operacionais e interrupções recorrentes no sistema.		
IdAções PreventivasResponsável		
1. Medidas preventivas: exigir garantia mínima das peças, prever certificação de qualidade e estabelecer critérios de aceitação rigorosos.		Responsáveis: responsável pela elaboração do Termo de Referência, em conjunto com a área técnica.
IdAções de ContingênciaResponsável		
1. Medidas corretivas: solicitar a substituição imediata, aplicar penalidades contratuais e registrar as ocorrências para futuras contratações.		Responsáveis: gestor do contrato, em conjunto com os fiscais administrativos e o Departamento de Licitações.

Departamento de Licitação

FASE DE ANÁLISE		
(X) Gestão do Contrato		
RISCO 6 – Falhas na fiscalização do contrato		
Probabilidade:	(X) 3 Média	
Impacto:	(X) 3 Moderado	
Classificação:	(X) Risco Moderado	
Id	Dano	
1. Possíveis riscos: pagamento por serviços não executados ou mal executados, dificuldade na comprovação da execução e prejuízo ao erário.		
Id	Ações Preventivas	Responsável
1. Medidas preventivas: designar fiscal técnico com conhecimento na área, utilizar checklists de execução e exigir relatórios detalhados de manutenção.		Responsáveis: gestor do contrato e o responsável pela elaboração do Termo de Referência.
Id	Ações de Contingência	Responsável
1. Medidas corretivas: realização de auditoria contratual, glosa de pagamentos indevidos e responsabilização administrativa dos envolvidos.		Responsáveis: gestor do contrato, em conjunto com os fiscais administrativos do contrato.

FASE DE ANÁLISE		
(X) Planejamento da Contratação		
RISCO 7 – Subestimação da complexidade técnica dos serviços		
Probabilidade:	(X) 2 Baixa	
Impacto:	(X) 3 Moderado	



Classificação:	(X) Risco Moderado	
Id	Dano	
1. Possíveis consequências: contratação incompatível com a real necessidade, execução parcial dos serviços e necessidade de nova licitação.		
Id	Ações Preventivas	Responsável
1. Medidas preventivas: realizar visitas técnicas prévias, elaborar diagnóstico detalhado dos poços e envolver profissionais especializados na fase de planejamento.		Responsáveis: fiscais técnicos, em conjunto com o responsável pela unidade de saúde.
Id	Ações de Contingência	Responsável
1. Medidas corretivas: realizar ajustes contratuais dentro dos limites legais e efetuar nova contratação complementar, se necessário.		Responsáveis: gestor do contrato e os fiscais administrativos do contrato.
FASE DE ANÁLISE		
(X) Gestão do Contrato		
RISCO 8 – Problemas no fornecimento/logística de peças		
Probabilidade:	(X) 2 Baixa	
Impacto:	(X) 3 Moderado	
Classificação:	(X) Risco Moderado	
Id	Dano	
1. Possíveis consequências: atraso nas manutenções, paralisação prolongada dos poços e impacto no abastecimento.		
Id	Ações Preventivas	Responsável
1. Medidas preventivas: exigir estoque mínimo da contratada, definir prazos máximos de entrega e prever fornecedores homologados.		Responsável: responsável pela elaboração do Termo de Referência.
Id	Ações de Contingência	Responsável
1. Medida autorizativa: autorização para compra direta pela Administração, quando cabível.		Responsáveis: gestor do contrato, em conjunto com o Departamento de Compras e a Procuradoria Municipal.
FASE DE ANÁLISE		
(X) Gestão do Contrato		
RISCO 9 – Falhas elétricas decorrentes de intervenções inadequadas		
Probabilidade:	(X) 2 Baixa	
Impacto:	(X) 3 Moderado	
Classificação:	(X) Risco Moderado	
Id	Dano	
1. Possíveis consequências: queima de equipamentos, risco de acidentes (choque elétrico) e interrupção total do sistema.		
Id	Ações Preventivas	Responsável
1. Medidas preventivas: exigir o cumprimento das normas de segurança (NR-10), contratar profissionais qualificados e validar os procedimentos técnicos.		Responsáveis: gestor do contrato e o responsável pela elaboração do Termo de Referência, em conjunto com os fiscais técnicos.
Id	Ações de Contingência	Responsável
1. Medidas corretivas: interdição imediata do sistema afetado, acionamento de equipe especializada e apuração de responsabilidades.		Responsáveis: responsável pela unidade de saúde, em conjunto com os fiscais técnicos e o gestor do contrato.
FASE DE ANÁLISE		
(X) Planejamento da Contratação/Gestão do Contrato		
RISCO 10 – Dependência excessiva de um único fornecedor		
Probabilidade:	(X) 2 Baixa	
Impacto:	(X) 3 Moderado	
Classificação:	(X) Risco Moderado	
Id	Dano	
1. Possíveis riscos: vulnerabilidade operacional, dificuldade de substituição em caso de falha e risco de descontinuidade do serviço.		
Id	Ações Preventivas	Responsável
1. Medidas preventivas: avaliar a viabilidade do contrato administrativo, permitir múltiplos fornecedores quando aplicável e estruturar a contratação de forma a garantir maior competitividade.		Responsáveis: responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, em conjunto com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

o Departamento de Licitações e a Procuradoria Municipal.		
Id	Ações de Contingência	Responsável
1.	Medidas corretivas: convocação de remanescentes e realização de nova contratação emergencial.	Responsáveis: Departamento de Licitações e o gestor do contrato – Secretário Municipal de Saúde.

Paracatu, 13 de julho de 2026.

Responsável pela unificação das informações

ANTONIO CARLOS TEIXEIRA

Diretor do Departamento de Compras e Almoxarifado

Portaria 0215/2022

Órgão gerenciador do Município de Paracatu - MG